

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Karina Avelar de Almeida

Lugares de memória em disputa:

ditadura, comissões da verdade e tempo presente

Juiz de Fora

2022

Karina Avelar De Almeida

Lugares de memória em disputa:

ditadura, comissões da verdade e tempo presente

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre em História
ao Programa de Pós-Graduação em História da
Universidade Federal de Juiz de Fora.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Perlatto Bom Jardim

Juiz de Fora

2022

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Avelar de Almeida, Karina.

Lugares de memória em disputa : ditadura, comissões da verdade e tempo presente / Karina Avelar de Almeida. -- 2022.
90 p.

Orientador: Fernando Perlatto Bom Jardim
Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2022.

1. lugares de memória. 2. ditadura civil-militar. 3. tempo presente. 4. comissões da verdade. I. Perlatto Bom Jardim, Fernando, orient. II. Título.

Karina Avelar De Almeida

Lugares de memória em disputa:

ditadura, comissões da verdade e tempo presente

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Fernando Perlatto Bom Jardim – Orientador

Profª. Dra. Samantha Viz Quadrat (UFF)

Prof. Dr. Yussef Daibert Salomão de Campos (UFG)

AGRADECIMENTOS

Essa pesquisa não seria possível sem o amplo apoio que recebi durante seu desenvolvimento. Por isso, sou grata a todos aqueles que colaboraram, ainda que indiretamente, para que eu chegasse até aqui.

Ao meu orientador, Fernando Perlatto, que me acompanha desde o início da minha trajetória acadêmica e que contribuiu imensamente não apenas para o desenvolvimento desta pesquisa, como também para minha formação. Obrigada pelos caminhos que me apresentou e pela liberdade que me concedeu para explorá-los.

A todos os professores que marcaram minha trajetória e que contribuíram para minha formação. Seu incentivo, apoio e inspiração foram fundamentais.

Aos membros da banca, Samantha Quadrat e Yussef Campos, por terem aceito o convite e contribuído para o aprimoramento deste trabalho.

Aos amigos que fiz durante a graduação no Laboratório de História Política e Social (LAHPS), Ana Cecília e Talles, e na Divisão de Patrimônio Cultural (DIPAC), Dalila e Carol. Obrigada pelo suporte que me ofereceram ao longo de todos esses anos e, em especial, durante a realização desse trabalho. Sou grata igualmente pelas alegrias e momentos de lazer que compartilhamos.

Também ao Hygor pela amizade que construímos durante o mestrado e por tornar esse percurso menos solitário.

Ao meu querido amigo, Daniel, com quem dividi nos últimos anos a casa, as angústias e os prazeres de todo esse processo. Obrigada pela companhia infalível e por tornar tudo mais leve e divertido.

Ao Edu, pelo apoio incondicional, pelo companheirismo e por acreditar em mim.

Aos meus pais, Aparecida e Édson, pelo incentivo que nunca faltou, e a minha irmã, Lais, que sempre me ensinou tanto desde que chegou em nossas vidas.

Por fim, agradeço a Universidade Federal de Juiz de Fora por ter me acolhido tão bem e a CAPES pelo financiamento dessa pesquisa.

"Contar é muito, muito dificultoso. Não pelos anos que se já passaram. Mas pela astúcia que têm certas coisas passadas - de fazer balancê, de se remexerem dos lugares" (ROSA, 1985, p. 172)

RESUMO

A presente pesquisa se propõe a investigar as disputas relacionadas aos lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) no tempo presente, analisando a inserção dessa temática na justiça de transição do país e sua trajetória diante das mudanças que ocorreram na conjuntura política nacional em tempos recentes. Para tanto, serão analisadas as recomendações relativas aos lugares de memória feitas por comissões da verdade brasileiras (sobretudo a Comissão Nacional da Verdade e as Comissões estaduais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), bem como o tratamento recebido por essas recomendações após a extinção de tais órgãos. Parte-se da hipótese de que as comissões da verdade representaram oportunidades de aprofundar as reflexões sobre como lidar efetivamente com o legado das violações de direitos humanos perpetradas durante a ditadura, incluindo-se o tema da necessidade de instituição de lugares de memória, medida regularmente recomendada por tais órgãos. No contexto subsequente ao encerramento das atividades das comissões, contudo, o processo de implementação de tais medidas se mostrou complexo e resultou na atualização de disputas e conflitos de memória em torno desse passado. Diante da crise política, do fortalecimento de grupos de extrema-direita e das dificuldades de avançar institucionalmente no âmbito da justiça de transição no país nessa conjuntura, agentes sociais e políticos atuaram no sentido de desenvolver ações de memorialização, sobretudo nos meios digitais, capazes de ressignificar e visibilizar os lugares de memória da ditadura, revelando a diversidade e a conflituosidade das memórias sobre o período e buscando seu reconhecimento na esfera pública.

Palavras-chave: lugares de memória; ditadura civil-militar; tempo presente.

ABSTRACT

This research proposes to investigate the disputes related to the sites of memory of the Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985) in the present time, analyzing the insertion of this theme in the country's transitional justice and its trajectory in light of the changes that occurred in the Brazil's current political conjuncture. To this end, the recommendations regarding sites of memory made by Brazilian truth commissions (especially the National Truth Commission and the state commissions of São Paulo, Rio de Janeiro and Minas Gerais) will be analyzed, as well as the treatment received by these recommendations after the extinction of such organizations. The hypothesis underlying this analysis is that the truth commissions represented opportunities to deepen reflections on how to effectively deal with the legacy of human rights violations perpetrated during the dictatorship, including the issue of the need to establish sites of memory, measures regularly recommended by such organizations. In the context subsequent to the end of the commissions' activities, however, the process of implementing such measures proved to be complex and resulted in the updating of memory disputes and conflicts about this past. In light of political radicalization, the strengthening of far-right groups and the difficulties of institutionally advancing in the context of transitional justice in the country at this juncture, social and political agents acted to develop memorialization actions, especially in digital media, capable of to reframe and make visible the sites of memory of the dictatorship, revealing the diversity and conflicting memories about the period and seeking their recognition in the public sphere.

Keywords: sites of memory; civil-military dictatorship; present time.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Relação temática simplificada das recomendações de comissões estaduais e municipais da verdade.....	41
Quadro 1: Recomendações sobre os lugares de memória nos relatórios das comissões da verdade selecionadas	42
Quadro 2: Mapeamentos digitais dos lugares de memória da ditadura.....	63
Quadro 3: Iniciativas de difusão dos lugares de memória da ditadura.....	67

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

CA - Comissão de Anistia

CCC - Comando de Caça aos Comunistas

CEMDP - Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

CEV-Rio - Comissão da Verdade do Rio de Janeiro

CEV-SP - Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”

CISA - Centro de Informações da Aeronáutica

CMV-SP - Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo

CNV - Comissão Nacional da Verdade

Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico

Corte IDH - Corte Interamericana dos Direitos Humanos

COVEMG - Comissão da Verdade em Minas Gerais

DEOPS/SP - Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo

DOI-CODI - Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna

DOPS/GB - Departamento de Ordem Política e Social do Estado da Guanabara

DOPS/MG - Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais

GPP - Guerra Popular Prolongada

HCE - Hospital Central do Exército

ISER - Instituto de Estudos da Religião

Luppa/UFRGS - ao Laboratório de Estudos sobre os Usos Políticos do Passado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Oban - Operação Bandeirante

PCdoB - Partido Comunista do Brasil

PNDH-3 - Programa Nacional de Direitos Humanos

PT - Partido dos Trabalhadores

REBRALUME - Rede Brasileira de Lugares de Memória

STF - Supremo Tribunal Federal

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora

UFPR - Universidade Federal do Paraná

USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

Introdução.....	10
1 Lugares de memória e justiça de transição	17
1.1 Princípios fundamentais	18
1.2 O caso brasileiro	20
1.3 Limitações e potencialidades.....	26
1.4 A memória como campo de disputa.....	30
2 Lugares de memória e comissões da verdade.....	35
2.1 A identificação dos locais associados a graves violações dos direitos humanos	39
2.2 As recomendações sobre os lugares de memória	40
3.2 Desdobramentos e perspectivas.....	47
3 Lugares de memória, novos “empreendedores” e mídias digitais	54
3.1 Discursos de memória nas novas mídias digitais	56
3.2 Disputas, usos e abusos da memória	59
3.3 O caso do DOI-Codi de São Paulo	72
Considerações Finais	78
Fontes e bibliografia	82
ANEXO	89

Introdução

Os conflitos de memória são temas de destaque nas democracias herdeiras de regimes autoritários. Já na década de 1980, Ernst Nolte (1989) cunhava a expressão “o passado que não quer passar” para se referir a determinados períodos históricos que, por razões excepcionais, não perdem seu caráter opressivo para os contemporâneos. Tendo como referência o nazismo e o Holocausto, Nolte identifica passados que, em vez de se esvaecerem e enfraquecerem, se tornam mais vivos e fortes no tempo presente.

No caso brasileiro, as memórias sobre o autoritarismo da ditadura civil-militar ilustram essa expressão, sendo mobilizadas de diferentes formas e gerando debates, conflitos e controvérsias na esfera pública até os dias de hoje. Apesar da resistência do Estado em abordar como questão de interesse público as memórias traumáticas das mortes, das torturas e dos desaparecimentos e ocorridos no período, o tema da ditadura tem sido objeto de usos e abusos no tempo presente. Destaca-se, nesse sentido, tanto reivindicações de vítimas e familiares da violência ditatorial, como também a ascensão de discursos pró ditadura e tortura, os quais estão presentes em mobilizações sociais, bem como em posicionamentos públicos de agentes do Estado.

É diante desse cenário que proponho, na presente pesquisa, analisar as disputas relacionadas aos lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira no tempo presente. Com isso, dou prosseguimento aos estudos que venho desenvolvendo acerca da mencionada temática, com a qual me aproximei durante minha graduação em História na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), quando tive oportunidades de atuação que despertaram meu interesse pelos campos do patrimônio e dos conflitos de memória sobre a ditadura no tempo presente. Atuei como bolsista de iniciação científica nos projetos: “As controvérsias públicas em torno da Comissão Nacional da Verdade: ditadura, história e memória pública” e “Memórias conflitantes e culturas do passado na esfera pública: literaturas, ditadura e tempo presente”, conduzidos pelo Prof. Dr. Fernando Perlatto no Laboratório de História Política e Social da UFJF. Tais pesquisas me aproximaram das temáticas do Brasil no tempo presente, da memória cultural e dos usos públicos do passado, as quais são centrais no trabalho que realizo atualmente.

Além disso, durante a graduação também atuei como estagiária na Divisão de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, de onde surgiu o interesse pela questão patrimonial. O trabalho nesse setor chamou minha atenção para a possibilidade de investigação do campo da memória a partir de sua forma materializada, ou seja, das narrativas

construídas por espaços e lugares que tem sua importância histórico-cultural reconhecida social e institucionalmente. Desse modo, tanto as narrativas construídas por esses espaços como o próprio processo de patrimonialização – o qual é provido de intencionalidades que se manifestam pela escolha e seleção dos elementos que devem compor o patrimônio da sociedade – passaram a integrar meus objetos de estudo.

Em decorrência disso, em meu Trabalho de Conclusão de Curso – que resultou na pesquisa intitulada *Memória e esquecimento nos espaços públicos de Juiz de Fora: a questão da ditadura militar* (AVELAR, 2019) – objetivei compreender o lugar que a experiência ditatorial ocupa no espaço urbano de Juiz de Fora (MG) e a forma como a sociedade se relaciona com ela. Para isso, busquei mapear as heranças e as representações da repressão ditatorial em locais como ruas, praças, monumentos, museus, memoriais e bens patrimoniais em geral, analisando as presenças e ausências dessas memórias e a consequente atribuição de sentidos a esse passado.

Dando continuidade a tal trabalho, me dedico na presente pesquisa a refletir sobre a construção de memórias públicas a respeito da ditadura civil-militar brasileira no tempo presente, especialmente através de sua materialização no espaço urbano, ou seja, dos locais físicos que registram tais memórias. Busco analisar como a temática dos lugares de memória da ditadura se inseriu no contexto nacional da justiça de transição e sua trajetória diante das mudanças que ocorreram na conjuntura política brasileira em tempos recentes. Para isso, tomo como ponto de partida os trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade instituídas no país, na medida em que os relatórios produzidos por tais órgãos incluíram uma série de recomendações a serem seguidas após o encerramento de seus trabalhos, dentre as quais são comuns as medidas que salientam a necessidade de construção de lugares de memória sobre a ditadura, como museus, memoriais, monumentos etc.

Assim, parto do entendimento de que tais comissões representaram oportunidades de aprofundar as reflexões sobre como lidar efetivamente com o legado das violações de direitos humanos perpetradas durante a ditadura. Por conseguinte, e a despeito de suas limitações, possibilitaram o avanço da justiça de transição no país e contribuíram para o reconhecimento da necessidade de instituição desses espaços para a emergência de memórias sobre o período na esfera pública, bem como para a consolidação de valores democráticos na sociedade.

Para sustentar tal hipótese, são analisadas recomendações relativas aos lugares de memória feitas por comissões da verdade brasileiras, em especial a Comissão Nacional da Verdade e as Comissões estaduais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Diante da

impossibilidade de analisar um maior número de comissões no tempo de execução desta pesquisa, a seleção feita serve ao objetivo de sustentar a hipótese segundo a qual tais órgãos instituídos no país tiveram fundamental importância para o avanço da temática em questão no cenário nacional.

No contexto de encerramento do trabalho desses órgãos, contudo, vivenciava-se o início de uma crise política no país, com a ascensão de perspectivas e discursos de extrema-direita. Esse cenário resultou, em 2018, na eleição para a presidência da República de Jair Bolsonaro, político abertamente saudosista do período ditatorial e crítico à Comissão Nacional da Verdade (CNV). Com isso, houve um retrocesso em alguns dos avanços outrora consolidados no campo da memória, verdade, justiça e reparação – ainda que isso não tenha significado seu abandono e desmantelamento total. Tal situação pode ser notada, inclusive, a partir do tratamento conferido às propostas das comissões da verdade em relação à instituição de lugares de memória sobre os abusos e as violações cometidos durante a ditadura.

Apesar das dificuldades de avançar institucionalmente no âmbito da justiça de transição no país diante de tal conjuntura, contudo, nesse mesmo contexto foram desenvolvidas algumas iniciativas de memorialização por parte da sociedade civil tendo como desdobramento a possibilidade de ressignificar e visibilizar os lugares de memória da ditadura, ainda que os mesmos não tenham recebido por parte do Estado as ações recomendadas pelas comissões da verdade. Dentre tais iniciativas destacam-se aquelas desenvolvidas nos meios digitais, na medida em que estes se tornaram influentes mecanismos de articulação de memórias e de significação do passado no tempo presente (NEIGER; MEYERS; ZANDBERG, 2011; MERRIL; KEIGHTLEY; DAPHI, 2020). Nesse sentido, são analisados projetos relacionados à criação de mapas e portais digitais com o objetivo de transmitir memórias a esse respeito e permitir ao usuário conhecer lugares relacionados à ditadura civil-militar através de uma experiência online.

Diante desse complexo cenário – marcado por estancamentos institucionais e iniciativas sociais protagonizadas por “empreendedores de memória”, nos termos de Elizabeth Jelin (2002) –, busca-se analisar a atualização de disputas de memória em torno do passado da ditadura e a diversidade e conflituosidade das demandas e reivindicações de diferentes agentes sociais sobre tal tema, bem como os usos públicos que dele têm sido feitos. Em função desse contexto e dos objetivos mencionados, portanto, a pesquisa tem como foco temporal o período que se inicia com a publicação dos relatórios das comissões da verdade e que se estende até 2021. Com isso, busca-se relacionar a trajetória das discussões sobre a temática dos lugares de memória à

conjuntura política brasileira em tempos recentes, percebendo os conflitos de memória e os usos políticos do passado decorrentes desse processo. Nesse sentido, os lugares de memória são aqui entendidos como suportes que mobilizam valores e narrativas sobre o passado e que estão permeados por conflitos (POLLAK, 1989; HUYSSSEN, 2000; JELIN, 2002; ASSMANN, 2011). O espaço urbano é pensado, portanto, a partir de uma perspectiva construtivista, ou seja, como resultado da produção arbitrária de imagens e discursos e do processo de escolha dos recursos e capitais simbólicos que o compõem (MENESES, 2003).

Os estudos sobre a temática dos lugares de memória têm ganhado maior amplitude nos últimos anos, inclusive os que procuram pensar a realidade brasileira. Por exemplo, o Memorial da Resistência de São Paulo, uma das únicas instituições do Brasil que visa preservar e divulgar as memórias das vítimas da ditadura, foi objeto de pesquisas e estudos em diversas áreas. No campo da História, foi analisado principalmente a partir de uma perspectiva comparativa com espaços de memória de outros países latino-americanos, como demonstram a Tese de Ana Paula Ferreira de Brito (2019), *Quando o cárcere se transforma em museu: processos de transformação de centros de detenção em memoriais no Cone Sul (1990-2018)*, e a Dissertação de Deborah Neves (2014), *A persistência do passado: patrimônio e memoriais da ditadura em São Paulo e Buenos Aires*. O Memorial também é analisado no campo da Museologia e da Geografia, destacando-se respectivamente as dissertações de Kátia Neves (2011), *A potencialidade dos lugares de memória sob uma perspectiva museológica processual: um estudo de caso. O Memorial da Resistência de São Paulo*, e de Anaclara Antonini (2017), *Lugares de memória da ditadura militar em São Paulo e as homenagens ao operário Santo Dias da Silva*.

Em menor escala, outros lugares relacionados às memórias da ditadura civil-militar brasileira também têm sido objeto de estudos acadêmicos. Felipe Hoffman (2015), por exemplo, desenvolveu a dissertação *O espaço construído na produção de lugares de memória: Reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma, estudos de caso em Belo Horizonte*. No campo da arquitetura, buscou compreender como o espaço construído pode permitir a emergência de discussões sobre memórias traumáticas, analisando para isso o Memorial da Anistia, dentre outros espaços.

Além disso, cada vez mais artigos estão sendo produzidos sobre o assunto. Ilustra essa situação o dossiê “Lugares de memória e de consciência na América Latina” publicado em 2021 pela *Revista Tempo*, reunindo diversos artigos sobre a temática aplicada ao caso do Brasil e de seus países vizinhos (QUADRAT e SILVA, 2021). Podem ser citadas, também, as publicações

de Joana D'Arc Ferraz e Lucas Campos (2018), “Os lugares de memória da ditadura: disputas entre o poder público e os movimentos sociais”; de Janaina Teles (2015), “Ditadura e repressão: locais de recordação e memória social na cidade de São Paulo”; e de Maria Paula Nascimento Araújo (2017), “Museus e memoriais na construção de narrativas sobre ditaduras: o Museu do Aljube em Lisboa e o Memorial da Resistência de São Paulo”.

Apesar de tais estudos e da relevância da temática, contudo, o campo permanece insuficientemente explorado. São ainda pouco numerosas as pesquisas mais sistemáticas já produzidas sobre lugares de memória da ditadura no país e, muitas delas, se inserem em outras áreas do conhecimento (como museologia, geografia, arquitetura), sendo ainda incipiente a construção de perspectivas historiográficas a esse respeito. São ainda menos expressivas as pesquisas que se dedicam a analisar os conflitos de memória e os usos políticos do passado que tais espaços envolvem. Além disso, não recebeu merecida atenção por parte da bibliografia especializada os estudos que buscam mapear os lugares de memória da ditadura civil-militar a partir dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade instituídas no país, tampouco a partir de iniciativas vinculadas em meios digitais, como se propõe nesta pesquisa. A temática se apresenta, então, como uma possibilidade renovada de compreensão da forma como a sociedade brasileira compreende e se relaciona com as memórias relativas à ditadura, tendo-se em vista as mudanças recentes na conjuntura política do país.

Assim, no Capítulo 1 reúnem-se subsídios teóricos que contribuem para a compreensão da memória e do esquecimento como campos de disputas, conflitos e seleções. Neste contexto conceitual, discute-se a instituição de políticas de memória no âmbito da aplicação da justiça de transição, sobretudo aquelas que se relacionam à criação de lugares que registram memórias sobre o autoritarismo e que configuram marcas físicas no espaço urbano. Com isso, procura-se pensar a incipiência de ações relacionadas aos lugares de memória no contexto brasileiro, diante das orientações internacionais acerca da temática.

No Capítulo 2, realiza-se uma discussão sobre as potencialidades que as comissões da verdade representaram para o desenvolvimento dessa temática no cenário brasileiro. Como mencionado, são analisados, sobretudo, os relatórios da Comissão Nacional da Verdade e das Comissões estaduais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais a fim de mapear tanto a identificação dos espaços físicos relacionados à ditadura como as ações e medidas propostas em relação a eles. Com isso, pretende-se salientar que as comissões, apesar de certos limites, representaram avanços significativos no campo da memória, verdade, justiça e reparação no

Brasil, inclusive levantando debates na esfera pública acerca da importância dos lugares de memória e abrindo caminho para que surgissem novas iniciativas neste campo.

A partir desse mapeamento, é feita uma análise dos desdobramentos de tais recomendações, buscando perceber avanços, estancamentos e retrocessos desde a publicação dos relatórios finais das comissões até os dias atuais. O mapeamento do tratamento dado às recomendações, assim, é realizado tendo-se em vista o contexto político atual do país, partindo-se da hipótese de que a insuficiência de intenções por parte do Estado limitou as possibilidades de sua efetivação. Nos últimos anos, o fortalecimento de grupos de extrema-direita e a consequente eleição de Jair Bolsonaro para a presidência impactaram o avanço da justiça de transição no país e comprometeram, em certa medida, as propostas que haviam sido feitas em relação aos lugares de memória.

Compreende-se, contudo, que o Estado não é o único agente responsável pela afirmação de memórias na esfera pública. As interpretações e revisões das narrativas históricas são produzidas ao longo do tempo como produtos de lutas políticas, das quais diferentes agentes sociais e políticos participam com suas diversas demandas e reivindicações (JELIN, 2002). Logo, no Capítulo 3 são analisadas as iniciativas empreendidas pela sociedade civil nos meios digitais sobre os lugares de memória, procurando pensar como as memórias articuladas na internet se inserem nesses conflitos e no processo de construção de narrativas e sentidos acerca do passado.

Retomando o conceito de “empreendedores de memória” de Jelin, busca-se refletir sobre como diferentes agentes sociais e políticos contribuem para atualizar as disputas e conflitos em torno das memórias da ditadura, na medida em que sua atuação tem a potencialidade de recontextualizar, ressignificar e visibilizar tais lugares. Desse modo, apesar das dificuldades de avançar institucionalmente nesse campo na conjuntura política elucidada, compreende-se que essas iniciativas surgem para defender o que não se pode ou deve esquecer, evocando lembranças desse passado e construindo memórias diante da ausência ou insuficiência de ações nesse campo por parte dos órgãos estatais competentes

Considerando que as novas tecnologias da informação ocupam parcelas crescentemente significativas da percepção social e política do mundo, estabelece-se como foco da investigação as iniciativas articuladas pela sociedade civil a partir das mídias digitais, as quais se mostram especialmente relevantes para promover sensibilização e reverberação social em torno do tema dos direitos humanos no tempo presente em função de seu amplo alcance e potencialidade de manifestar e ressignificar diferentes memórias. Foram mapeadas, então, iniciativas que se

tratam do desenvolvimento de mapas digitais que identificam a ocorrência de lugares de memória da ditadura, bem como de plataformas que disponibilizam informações sobre eles.

Por fim, são analisadas mais detidamente as formas pelas quais tais ferramentas contribuem para divulgar informações e matizar memórias a respeito de tais espaços através de um estudo de caso de um dos locais mencionados pelas comissões da verdade como espaço onde ocorreram graves violações dos direitos humanos: o imóvel que abrigou o Destacamento de Operações de Informações e do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) de São Paulo. Assim, busca-se pensar a relação entre o ciberespaço e as diferentes formas de representar o passado quando se tem como objeto de estudo a construção de memórias a respeito da ditadura civil-militar. Nesse sentido, além das tentativas de criação de lugares de memória, a presente pesquisa também se dedica a refletir sobre sua ocupação, apropriação e visibilidade a partir das ações empreendidas pela sociedade civil no contexto subsequente aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade.

1 Lugares de memória e justiça de transição

Entre as décadas de 1970 e 1980, diversos países passaram por processos que levavam regimes autoritários, em suas mais diversificadas composições, a se tornarem democracias. A corrente autoritária que havia se espalhado pela América Latina e pela Europa sofreu uma nova inflexão e acarretou no que Samuel Huntington (1994) chamou de "terceira onda de democratização". Com isso, tal contexto foi marcado por tentativas de criar políticas compatíveis com os princípios democráticos e de assegurar a legitimidade e o futuro dos novos regimes.¹

Os desdobramentos desse processo foram acompanhados, em muitos casos, por tentativas de estabilização democrática que passavam pela necessidade de lidar com o passado autoritário, o que resultou na emergência de discussões sobre justiça de transição e sobre políticas de memória. O resgate de memórias traumáticas representou, então, um esforço de reparar as histórias de extermínio em massa vivenciadas – como o apartheid sul-africano, as ditaduras militares latino-americanas e os totalitarismos europeus. Diante disso, os processos de democratização e de lutas por direitos humanos em nações marcadas pelo autoritarismo tiveram importante influência para a emergência da memória como um fenômeno político e cultural no período em questão (HUYSSSEN, 2000).

A consolidação dessa “cultura de memória” (Ibidem) no contexto internacional de popularização dos debates acerca de eventos traumáticos também foi acompanhada pela elaboração de políticas públicas contra formas deliberadas de esquecimento e silenciamento e pelo estabelecimento de medidas de justiça relativas às atrocidades cometidas nos passados marcados pela violência (SANTOS, 2009), consubstanciando o campo da "justiça de transição".

É nesse contexto de democratização, de emergência de discursos de memória e de reivindicações por justiça que se pretende pensar a inserção dos debates acerca dos lugares de memória. Assim, analisa-se, neste capítulo, a proposição de medidas relativas a tais instrumentos em contextos transicionais, abordando tanto normas estabelecidas

¹ De forma geral, a democratização pode ser entendida como um processo de transição de um regime autoritário para um regime que apresente procedimentos mínimos necessários para ser declarado uma democracia, como: respeito aos direitos básicos e políticos dos cidadãos; liberdade de associação, reunião e expressão; separação de poderes; eleições livres e periódicas; possibilidade de rever e atualizar a Constituição na qual se plasmam os princípios das instituições democráticas, entre outros princípios (CASTELLS, 2018).

internacionalmente como ações desenvolvidas no Brasil após a ditadura civil-militar.² Pretende-se, com isso, pensar como a temática se manteve, por muito tempo, insuficientemente explorada no caso brasileiro, bem como as disputas políticas que acarretam a configuração desse cenário.

1.1 Princípios fundamentais

Medidas como a identificação, a sinalização e a preservação de locais onde foram cometidas graves violações dos direitos humanos se estabelecem como ferramentas à disposição dos Estados que passaram por regimes autoritários para avançar em relação ao conjunto de obrigações internacionais em matéria de justiça, verdade, memória e reparação, estabelecidas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. De acordo com o Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos, tais obrigações – não seletivas ou alternativas – têm como objetivo garantir retratação relativa a um passado marcado pela violência estatal, repressão e desrespeito aos direitos humanos e correspondem a um esforço de luta contra a impunidade e de afirmação da cultura democrática (IPPDH, 2012).

As medidas relativas aos locais associados à repressão e à resistência à regimes autoritários se inserem, portanto, no processo mais amplo de “justiça de transição”, relativo à mudança de regimes políticos autoritários ou totalitários para regimes democráticos, geralmente quando ainda não estão consolidadas as instituições democráticas. Nesse sentido, integram, associadas a outras medidas, o conjunto de abordagens que deve ser adotado visando atender à necessidade de efetividade de direitos humanos e de reparação com relação ao passado agressor.

A proteção de tais locais se justifica, portanto, em função do valor histórico e político que eles portam, na medida em que podem contribuir com informações para a reconstrução da verdade, servir como material probatório em processos judiciais, construir memórias vinculadas aos crimes de Estado cometidos e omitidos, além de oferecer reparação simbólica às vítimas. Diante disso, constitui-se obrigação dos Estados a adoção de “decisões judiciais, legais, administrativas ou de qualquer outra índole que forem necessárias para garantir a manutenção física dos lugares onde foram cometidas graves violações aos direitos humanos” (Ibidem, p. 8).

² O termo “ditadura civil-militar” é utilizado em diálogo com bibliografia que o propõe diante do reconhecimento do apoio de setores civis ao golpe e ao regime instaurado a partir de 1964. Sobre este assunto, ver: DREIFUSS, 1981; REIS, 2010.

As ações de memorialização relativas a tais locais se configuram, nesse sentido, como um dos processos indispensáveis à justiça transicional, na medida em que os bens culturais podem ser vocacionados para reparação simbólica das vítimas da ditadura e para produção de conhecimento para a sociedade, contribuindo para ampliar o atendimento às demandas democráticas subsequentemente ao período de graves violações dos direitos humanos. Memoriais, monumentos, placas sinalizatórias e outras marcas são maneiras de dar materialidade e, por conseguinte, dar reconhecimento público às memórias. Para Jelin (2002), eles representam a possibilidade de transformar sentimentos pessoais, únicos e intransferíveis em significados coletivos e públicos, principalmente nos casos de desaparecidos, em que a falta de materialização se torna ainda mais crucial.

Em decorrência das reconhecidas potencialidades destes espaços, organizações internacionais salientam sua importância para a efetivação dos direitos à verdade e à memória. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), por exemplo, reconhece que o patrimônio cultural e os sítios históricos podem servir para despertar e materializar memórias de eventos traumáticos e dolorosos relacionados a histórias de violação de direitos humanos.³ A Corte Interamericana dos Direitos Humanos, por sua vez, salienta a obrigação dos estados participantes em promover ações relacionadas à criação de suportes físicos para a construção de memórias sobre ditaduras.

Assim, em casos vinculados a massacres ou violações massivas aos direitos humanos, a Corte Interamericana ordenou realizar monumentos, atos públicos de reconhecimento de responsabilidade internacional, e colocação de placas comemorativas nos lugares onde ocorreram os fatos. Além de serem medidas de reparação simbólica e suportes materiais para a construção da memória, a critério do tribunal regional essas iniciativas permitem elaborar e transmitir a verdade de tais acontecimentos para toda a sociedade (IPPDH, 2012, p. 12).

Apesar disso, a aplicação de tais normas ainda hoje se constitui um desafio no caso brasileiro, mesmo tendo-se transcorrido mais de trinta anos desde o fim da ditadura no país. Embora existiam alguns monumentos, centros de memória e locais protegidos juridicamente em função do reconhecimento de sua importância para a repressão ou para a resistência à ditadura, a utilização de tais estratégias ainda é incipiente para a consolidação de valores democráticos e para o avanço da justiça transicional no país, situação que será analisada na próxima seção.

³ Ver: <https://www.cipdh.gob.ar>.

1.2 O caso brasileiro

A despeito de tais obrigações estabelecidas internacionalmente aos Estados que vivenciaram regimes autoritários com violações dos direitos humanos, após o fim da ditadura o Estado brasileiro não procurou estabelecer medidas sistemáticas de esclarecimento sobre as violações e crimes cometidos e, além disso, buscou desvanecer qualquer responsabilização sobre a prática de tais crimes, consolidando uma conduta de negligência em relação a tais obrigações. Escassas medidas de memória e reparação foram estabelecidas e, como consequência, até o tempo presente convive-se com a impunidade em relação à violência de Estado e com sua permanência, por exemplo, através da gestão militarizada da política e da violência das forças de segurança.

O Brasil, nesse sentido, seguiu alheio durante décadas ao contexto transnacional e aos processos de democratização vivenciados por seus vizinhos latino-americanos (MONTAÑO e CRENZEL, 2015). Os caminhos transicionais adotados no país foram muito particulares e discrepantes das experiências e manuais internacionais, sendo marcados, sobretudo, pelo atraso e prolongamento das discussões e medidas de transição. No quadro nacional, é preciso situar as iniciativas sobre os lugares relacionados à repressão e à resistência em tal contexto de adoção tardia e limitada de medidas referentes ao passado ditatorial e de discussões acerca do tema dos direitos humanos e da justiça de transição.

Em grande medida, esse caráter limitado das ações de reparação adotadas e a consequente perpetuação da impunidade estão relacionados à forma tomada pela transição política brasileira, que foi levada a cabo a partir da retórica da conciliação e do perdão recíproco. Tal lógica foi predominante no contexto do fim da ditadura e teve como expressão política legal a Lei de Anistia (6.683, 28/8/1979), através da qual o benefício da anistia aplicava-se indistintamente entre agentes do Estado e membros da resistência, excetuando-se dentre estes os envolvidos com a luta armada.⁴ Tendo como referência a concepção de que o perdão seria indispensável para a configuração da nova ordem política, contribuiu com o silenciamento da violência estatal durante aquele período e marcou a transição negociada entre representantes políticos no país.⁵

⁴ Sobre a Lei de Anistia, ver: RODEGHERO, 2009; PERLATTO e HOLLANDA, 2017; MAIA e FERNANDES, 2020.

⁵ Tal perspectiva só foi questionada em 2008 em ação proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil. Entretanto, foi rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010, diante da justificativa de que a

Por conseguinte, as discussões e as reflexões sobre o tema da ditadura permaneceram limitadas na esfera pública, dificultando a consolidação de valores democráticos no período subsequente ao regime. A lacuna e a paralisia se constituíram, então, como elementos da ação política no presente (TELES, 2009) e podem ser percebidas através do caráter descontínuo, limitado e pontual das medidas adotadas pelo Estado brasileiro desde o fim da ditadura. Tal configuração, contudo, não se deu sem lutas pela memória e disputas de sentido sobre o passado.

Foi ainda sob a ditadura e logo após a Lei de Anistia que surgiu no Brasil o tema da memória e da justiça – que somente anos mais tarde viria a ser discutido de modo mais sistemático a partir do vocabulário da “justiça de transição”. Assim, a ascensão das discussões sobre tal assunto no país se inseriu no mencionado contexto internacional de popularização dos debates acerca de eventos traumáticos e de elaboração de políticas públicas contra formas deliberadas de esquecimento e silenciamento em relação a passados marcados pela violência. Sobretudo a partir da década de 1980, as sociedades ocidentais começaram a vivenciar a emergência da memória como um fenômeno político e cultural e, desde então, o privilégio dado ao futuro e às perspectivas utópicas entrou em crise e cedeu espaço para se pensar o passado (HUYSSSEN, 2000).⁶

Inicialmente, no Brasil, o tema foi mobilizado por setores sociais diretamente vitimados pela ditadura e entidades relacionadas à defesa dos direitos humanos. Nesse contexto, notabilizaram-se algumas iniciativas sociais em tal âmbito, como o “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos” (1984) e o projeto “Brasil: Nunca Mais” (1985), que davam tom à luta política levantando proposições para a volta à democracia, como a reforma do aparato repressivo e autoritário e a punição dos responsáveis pelos crimes cometidos. Mais tarde, foi também forte a presença dos movimentos de vítimas e seus familiares na proposição política do texto de apresentação do relatório da CPI instalada na Câmara Municipal de São Paulo para apurar a Vala Clandestina de Perus⁷, em 1990, inaugurando um primeiro momento de confluência entre os movimentos de direitos humanos e o Estado (TELES e QUINALHA, 2020).

anistia foi uma concessão recíproca necessária à transição para a democracia, garantindo a manutenção da impunidade.

⁶ De acordo com Andreas Huyssen, esse fenômeno foi desencadeado em função de constelações políticas específicas do final do século XX, como o fim das ditaduras na América Latina, a queda do Muro de Berlim, o colapso da União Soviética, entre outros (HUYSSSEN, 2000, p. 197).

⁷ Vala comum e clandestina do Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, em São Paulo, onde foram encontradas mais de mil ossadas de desaparecidos políticos da ditadura.

Nesse sentido, as violações perpetradas durante a ditadura civil-militar foram questão debatida, a princípio, pelos setores diretamente vitimados pela violência de Estado. Como salienta Jelin (2002), em relação às ditaduras do Cone Sul, os movimentos de direitos humanos e das vítimas e seus familiares são atores privilegiados no campo das lutas por memória. Somente depois dos primeiros anos da democracia, o Estado passou a adotar medidas – pontuais e reativas às reivindicações de tais setores sociais – em direção ao reconhecimento de sua responsabilidade sobre tais crimes. A partir de então, tem início o fortalecimento de um discurso oficial sobre memória e justiça e a criação de algumas medidas de reparação, processo que, entretanto, foi acompanhado por bloqueios para o esclarecimento da verdade e para a apuração da responsabilidade penal.

O esforço reparatório brasileiro é objeto recorrente de análises na bibliografia sobre o tema, tendo diversos autores salientado as conquistas e os limites desse processo (ABRÃO e TORELLY, 2011; HOLLANDA, 2013; BAUER, 2014). A primeira iniciativa do Estado para lidar com a questão da memória da repressão data de 1991, durante o governo de Collor de Mello (1990-1992), através da criação da Comissão de Representação Externa na Busca dos Desaparecidos Políticos. Sem a possibilidade de intimar testemunhos, a comissão organizou audiências com voluntários dispostos a dar depoimento sobre a repressão e, com isso, produziu pouca informação (HOLLANDA, 2013).

Posteriormente, em meio à pressão exercida por vítimas, familiares de mortos e desaparecidos políticos e grupos que atuam em defesa dos direitos humanos, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 e 1999-2002) foram criados os primeiros órgãos no âmbito da reparação aos que sofreram violência por parte do Estado: a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), a partir da qual o Estado reconhecia como mortas as pessoas desaparecidas políticas e concedia indenização pecuniária às suas famílias, porém omitia a autoria do crime e as circunstâncias sobre sua ocorrência; e a Comissão de Anistia (CA), responsável por conceder a anistia política a vítimas de perseguição e por ampliar a indenização pecuniária àqueles que não perderam a vida, porém sem o desenvolvimento de ações de reparação social e simbólica, que só foram incorporadas às suas funções a partir de 2007.

Depois de um hiato de dezesseis anos desde a promulgação da Lei de Anistia, a criação da CEMPD (resultado da Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos - Lei 9.140/1995) configurou a primeira declaração de responsabilidade do Estado brasileiro pelo desaparecimento de pessoas envolvidas na oposição ao regime autoritário e se tornou o primeiro

movimento consistente de revisão dos crimes da ditadura. Apesar disso, a produção de evidências sobre as mortes e desaparecimentos políticos era de inteira responsabilidade das famílias das vítimas. De modo semelhante, os trabalhos da Comissão de Anistia também ficaram restritos às informações fornecidas pelos pleiteantes. Portanto, o Estado

eximiu-se da investigação dos crimes cometidos por seus agentes e limitou-se ao juízo de plausibilidade das narrativas apresentadas, com as devidas provas materiais. Nesse modelo, que imputa o ônus da prova para as partes vitimadas, o Estado figura como garantidor de direito privado (HOLLANDA, 2013, p.107).

Nesse sentido, através dessas comissões o Estado estabelecia importantes avanços ao reconhecer a responsabilidade pelas arbitrariedades, mas mantinha evidentes limitações e contradições, pois reconhecia sua responsabilidade nas ações repressivas apenas se ela fosse comprovada pelos solicitantes e isentava-se de fazer valer outros direitos fundamentais, como o direito à justiça (responsabilização penal) e o direito à verdade (apuração das circunstâncias em que os crimes foram cometidos). Desse modo, o Estado adotava uma posição ambígua, condicionada pela forma da transição política brasileira, e fortalecia o discurso de paz e reconciliação por meio do esquecimento e do silenciamento sobre os fatos.

A Comissão de Anistia (Lei 10.559/2002) foi a primeira instituição do Estado brasileiro a assumir e compilar o discurso da justiça de transição, que, por conseguinte, surgiu de maneira tardia no processo de redemocratização do país, quando não mais se verificava uma situação excepcional e se consolidava a tímida e insuficiente presença de medidas de memória. Para Teles e Quinalha (2020), o fato de o discurso sobre a justiça de transição ter sido institucionalizado no Brasil já com o Estado de Direito consolidado resultou em uma abordagem controlada dos significados da ditadura e em formulações de políticas que permitiram importantes avanços, mas, ao mesmo tempo, reproduziram pactos e limites significativos em relação à afirmação do respeito aos direitos humanos e ao aprofundamento de valores democráticos, como é o caso das citadas comissões. A lógica da reconciliação forçada e a permanência da impunidade dominaram o processo de democratização brasileiro, acarretando na indefinição dos fundamentos éticos e morais do Estado democrático e, por conseguinte, as medidas adotadas posteriormente reiteraram tal impunidade e discurso de pretensa reconciliação.

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que o conceito de justiça de transição foi apropriado por setores da sociedade civil para exigir medidas por parte do Estado, também foi operado por este para limitar o acesso a direitos. A tensão entre demandas por justiça e imperativos de

estabilidade e reconciliação, comum aos casos de superação de períodos de violência sistemática, resultou no claro e amplo predomínio do segundo termo dessa tensão no caso brasileiro. A lógica da governabilidade estável e dos discursos de pacificação e reconciliação – linha de ação que tinha como justificativa uma constante ameaça de desestabilização política por parte dos setores militares – se impôs em detrimento das exigências das vítimas por seus direitos. Assim, as reivindicações dos movimentos sociais para a construção da justiça de transição foram marginalizadas pelo Estado brasileiro, que buscou o controle e o prolongamento da abertura democrática a fim de dirimir suas responsabilidades e obrigações (TELES e QUINALHA, 2020).

Diante desse cenário, diversos autores evidenciam a existência de uma "política de silêncio" (BAUER, 2014; PADRÓS, 2004; TELES, 2009) em função dos pontos que permaneceram intocados pelas ações promovidas pelo Estado sobre a ditadura. Caroline Bauer (op. Cit.), ao discutir o assunto, estabelece uma diferenciação entre “medidas” e “políticas” de memória e reparação. Para ela, a adoção de medidas concretas (como a construção de memoriais e monumentos ou as reparações pecuniárias e simbólicas) não implica, necessariamente, a existência de uma política pública, ou seja, de um plano de gestão governamental ou de uma estrutura de Estado. Nesse sentido, ela defende que

No Brasil, não existe uma política pública – mesmo que muitas dessas ações estejam previstas no III Plano Nacional de Direitos Humanos –, e as medidas de reparação implementadas correspondem somente a algumas demandas dos atingidos pela repressão e familiares de mortos e desaparecidos políticos (Ibidem, p. 156).

Pode-se, então, falar de um processo de omissão em relação às responsabilidades direcionadas ao conjunto da cidadania, instrumentalizada, por exemplo, pela adoção de reparações econômicas por meio das mencionadas comissões. A ênfase na reparação econômica – sistemática também analisada por Abrão e Torelly (2011) – foi utilizada a partir do Estado como forma de substituir o reconhecimento social e público dos crimes cometidos. Desse modo, as ações institucionais adotadas no contexto da nova democracia obstruíram a ampliação das discussões na esfera pública restringindo o alcance de suas medidas às vítimas, que foram excluídas enquanto agentes políticos e que tiveram diversas outras reivindicações suprimidas (BAUER, op. Cit.).

Segundo Bauer, para além das indenizações pecuniárias, as políticas de memória devem dizer respeito a todo o conjunto de ações do Estado adotadas visando reparação pelos crimes cometidos durante a ditadura, através do desenvolvimento de ações de responsabilização,

compensação e reconciliação. Devem permitir a emergência de distintas memórias sobre o passado traumático, reconhecer a responsabilidade do Estado pelas violações aos direitos humanos cometidas e suas consequências para a sociedade para que, dessa forma, se estabeleçam os parâmetros éticos e morais indispensáveis aos regimes democráticos. Nesse sentido, a ênfase em reparações pecuniárias no Brasil limitou as potencialidades que poderiam resultar da elaboração de políticas de memória.

A autora salienta, então, que medidas como criação da Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e da Comissão de Anistia não podem ser entendidas como políticas de memória, pois foram centradas na figura do sujeito-vítima, desconsiderando os impactos e consequências da ditadura para todo o conjunto da sociedade. Ao contrário, a “ideologia da reconciliação” adotada pelos governos transicionais – a qual estabelecia o controle do passado através da interdição do conhecimento dos fatos relativos à ditadura civil-militar – resultou, para ela, em “políticas de desmemória e esquecimento” (Ibidem, p. 157).

A 'ideologia da reconciliação' pode ser considerada, nos termos de Hannah Arendt (2003, p. 288-297), como uma mentira organizada desde o Estado. Foi decretada como extinta a polarização da sociedade, sem realizar os processos de reparação necessários para uma verdadeira reconciliação (ANTÔNIO, 2013, p. 69-92), que pode ser entendida como um projeto político (Ibidem, p.152).

De forma semelhante, Padrós (2004) afirma que o Estado brasileiro incentivou uma atitude de “desmemória”, a qual pode ser expressa tanto pelo esquecimento do que se sabe sobre o período da ditadura como, também, pela sonegação de informação que impossibilita o conhecimento e, conseqüentemente, a elaboração e seleção de lembranças. Esse posicionamento em relação ao desconhecimento sobre o passado ditatorial também é reforçado por Teles (2009), para quem houve no Brasil a configuração de uma “política de silêncio” em virtude do hiato de dezesseis anos entre a anistia e a primeira ação expressiva do Estado (Lei 9.140/1995) e das limitadas medidas adotadas em seguida, como as leis de reparação e os insuficientes atos de memória. De acordo com tal perspectiva, portanto, a retórica da reconciliação funcionou mais como um bloqueio limitante para a justiça e para a apuração da verdade do que como condição para a consolidação democrática.

Cabe salientar que a mobilização de conceitos como “políticas de esquecimento”, de “desmemória” e de “silêncio” não significa sustentar que os governos brasileiros, durante e após a ditadura, foram exitosos em silenciar as memórias de seus opositores em sua totalidade. Não se trata da existência exclusiva da memória dos grupos que estiveram no poder. A postura

oposicionista, de maneira seletiva e sutil, também ganhou espaço na esfera pública.⁸ A articulação desses conceitos, com efeito, se ancora na concepção de que as memórias do período ditatorial, de forma geral, foram restringidas à esfera particular dos que foram diretamente vitimados pelo regime, na medida em que a nova ordem democrática buscava um processo controlado de transição que retirava da esfera pública o debate sobre os crimes e a culpa pelas práticas sociais da ditadura. Portanto, os governos democraticamente eleitos – ao encaminharem a anistia institucional para os responsáveis pelo terror do Estado e ao limitarem as reparações ao caráter pecuniário e aos que foram diretamente atingidos pela ditadura – balizaram o desconhecimento a respeito da autoria e das condições em que tais crimes foram perpetrados.

Desse modo, da mesma forma que as políticas de memória devem ser analisadas tendo em vista os valores e intenções que seus mentores mobilizam, é também premente a necessidade de questionamento sobre os interesses e objetivos das autoridades públicas ao recorrerem ao instrumento do esquecimento, os quais podem ser resultado de orientações políticas que visam reforçar vazios narrativos nos discursos oficiais.⁹ Nas palavras de Andreas Huyssen, “o esquecimento precisa ser situado num campo de termos e fenômenos como silêncio, desarticulação, evasão, apagamento, desgaste, repressão – todos os quais revelam um espectro de estratégias tão complexo quanto o da própria memória” (HUYSSSEN, 2014, p. 158).

1.3 Limitações e potencialidades

Diante do cenário transicional apresentado, percebe-se que os lugares de memória não fizeram parte das discussões e ações empreendidas pelo Estado para lidar com o tema da ditadura. Apesar disso, Neves (2013) salienta que, antes mesmo do fim do período autoritário, debates sobre a preservação de lugares relacionados à repressão e à resistência à ditadura civil-militar brasileira mobilizaram determinados setores sociais – principalmente vítimas, seus familiares e movimentos de direitos humanos – pela reivindicação de sua proteção e sinalização

⁸Sobre esse assunto ver: NAPOLITANO, 2014; ROLLEMBERG, 2009.

⁹Para Michel (2010), tais instrumentos de esquecimento podem ser traduzidos, por exemplo, na ausência ou escassez de lugares de memória e de comemorações. O autor identifica cinco tipos de esquecimento e um deles estaria diretamente relacionado ao vazio narrativo comum aos casos de unificação e de reconciliação nacional, marcados pela dissimulação deliberada de acontecimentos ou ações. Trata-se do *esquecimento-manipulação*, definido como o “procedimento ativo e voluntário, por vezes estruturado, de esquecimento diretamente imputável aos atores públicos encarregados de elaborar e transmitir a memória pública oficial” (MICHEL, 2010, p.18).

como forma de transformá-los em locais de luta e reparação. Segundo a autora, na cidade de São Paulo dois importantes locais relacionados à ditadura foram transformados em patrimônio ainda na década de 1980, quando a iniciativa do Estado para tratar o tema era ainda inexistente.

Um deles é o Edifício Maria Antônia, antiga sede da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e símbolo do confronto conhecido como “A Batalha da Maria Antônia”, travado em 1968 entre estudantes da USP e da Universidade Presbiteriana Mackenzie – alguns destes integrantes da organização “Comando de Caça aos Comunistas” (CCC). No parecer de tombamento, de 1985, é destacada sua importância não como exemplar de arquitetura notável, mas como símbolo de resistência à ditadura, ainda que de maneira pouco evidente em função do contexto que ainda não era de democracia consolidada. O outro tombamento, também ocorrido em 1985 e com caráter e justificativa semelhantes, trata do arco de pedra remanescente do edifício que abrigou o Presídio Tiradentes, que manteve em seu cárcere presos encaminhados pelos DEOPS e DOI-CODI de São Paulo.

A partir do fim da década de 1990, ocorreram mais tombamentos em razão do uso durante a ditadura e, na década de 2010, esse movimento se fortaleceu e se desvinculou formalmente da necessidade de justificção arquitetônica para o reconhecimento desses espaços, abrindo caminho para que o patrimônio cultural passasse, então, a ser "entendido também como campo de resistência e reparação simbólica pelas violações perpetradas pela ditadura" (NEVES, 2020, p. 156)

Assim, para Neves, apesar de o Brasil permanecer até os dias atuais atrasado no quesito do debate público sobre a ditadura e da responsabilização dos agentes do Estado que perpetraram crimes contra a humanidade durante o período, houve um movimento social quase imediato pelo reconhecimento de locais como símbolo da resistência ao regime. Diante disso, a autora entende que a patrimonialização foi uma forma encontrada pela sociedade de denunciar os crimes cometidos diante da ausência da adoção de outras medidas pelo Estado, sobretudo de caráter judicial.

Identificamos, portanto, que a sociedade paulista se mobilizou no momento em que ficou claro que o Estado brasileiro não iria tratar imediatamente (e talvez nunca, acreditava-se naquele momento) dos acontecimentos da ditadura [...]. Os pedidos de tombamento foram uma maneira que a sociedade encontrou de não deixar a ferida cicatrizar sem antes ampliar o debate, sem torná-lo público, mesmo que o debate fosse representado fisicamente no espaço da cidade, a fim de suscitar à sociedade o que aconteceu naqueles locais e por que. A memória, no caso do Brasil, substituiu o papel da justiça (NEVES, 2013, n.p).

Para Neves, portanto, o movimento de reconhecimento de tais locais foi uma maneira encontrada pela sociedade de ampliar o debate acerca da ditadura diante da ausência de iniciativas por parte do Estado naquele momento. Contudo, entende-se aqui que esse movimento não foi suficiente para refletir no reconhecimento da importância dos lugares de memória por parte do Estado, tampouco para resultar efetivamente na institucionalização de espaços públicos que possibilitam a construção de memórias relativas à ditadura. A definição de locais destinados à preservação e à transmissão de memórias e a utilização de instrumentos protetivos de bens culturais são ainda estratégias incipientes no processo brasileiro de justiça de transição para ampliar as discussões e para lidar com o legado da ditadura civil-militar. Até os dias atuais, apenas avanços pontuais puderam ser percebidos no Brasil, que permanece em atraso com a criação, instituição e proteção de tais espaços.

Exemplificam isso as mencionadas comissões implementadas pelo Estado brasileiro desde o fim da ditadura. Elas integraram as buscas por memória, verdade, justiça e reparação no país e, contudo, permaneceram alheias às discussões acerca das potencialidades dos lugares de memória para a afirmação de valores democráticos. A ênfase nas reparações econômicas limitou o alcance das medidas de memória e, desse modo, a temática não foi devidamente explorada, tendo como consequência a insuficiência e, em alguns casos, a ausência de meios físicos de memória nos espaços urbanos brasileiros.

Entretanto, cabe destacar que, ainda que o Estado brasileiro tivesse avançado na instituição de tais espaços, eles não teriam sido capazes de substituir o papel da justiça. De acordo com a perspectiva defendida por Neves (*Ibidem*), na conjuntura em questão a patrimonialização teria se configurado como uma alternativa compensatória diante do esquecimento e do silenciamento impostos pela transição pactuada para a democracia. Essa perspectiva também pode ser encontrada na definição do conceito de “lugar de memória”, originalmente concebido por Pierre Nora (1993), o qual designa lugares que possuem caráter compensatório por serem veículos transmissores de memórias que se encontram ameaçadas, tornando-se simbólicos para uma coletividade em função disso.

Assim como Nora, Andreas Huyssen (2000) também identifica que se precisa da memória e da musealização como forma de defesa contra a obsolescência e o desaparecimento, mas, ao contrário de Nora, não crê no caráter compensatório dos lugares de memória diante da ameaça desses fatores. Para ele, a musealização não é capaz de assegurar a estabilidade e a permanência ao longo do tempo e a memória não pode substituir os instrumentos de justiça,

principalmente onde as práticas de memória têm foco político mais explícito, como é o caso do Brasil e de outros países latino-americanos no contexto pós ditaduras.

Segundo o autor, o caráter ativo e transitório da memória se contrapõe à crença em sua capacidade compensatória. Como ela está sempre sujeita a mudanças, não pode, por exemplo, ser armazenada para sempre ou protegida em monumentos, os quais podem permanecer despercebidos ou ignorados no espaço urbano durante anos. “A permanência prometida pela pedra do monumento está sempre erguida pela areia movediça” (Ibidem, p. 68). Monumentos podem ser derrubados, podem veicular memórias fossilizadas e míticas ou podem se manter como figuras de esquecimento. Nesse sentido, Huyssen entende que a funcionalidade do monumento não está no fato de substituir os instrumentos de justiça, mas de servir como capacitação política e cultural e como estímulo a conhecer outros recursos de memória.

Conclui-se, por conseguinte, que medidas como a proteção dos locais relacionados à repressão e à resistência à ditadura ou a instituição de monumentos e memoriais não podem substituir as medidas necessárias em matéria de justiça – embora não restem dúvidas de que os "patrimônios difíceis" podem registrar, recordar e auxiliar as vítimas e seus descendentes a lidar com o passado na ausência ou insuficiência de políticas de reparação e justiça (MENEGLLO, 2020). Nesse sentido, reforça-se a necessidade de articulação de diferentes medidas para a consolidação dos valores democráticos e dos direitos humanos. As ações referentes aos locais relacionados à repressão e a resistência são extremamente necessárias ao avanço da justiça de transição e, como se inserem em um contexto mais amplo de democratização, devem ser articuladas com outras propostas visando o cumprimento das obrigações do Estado no campo da memória, verdade, justiça e reparação e a afirmação de valores democráticos na esfera pública. Reconhecendo-se o caráter ativo e transitório da memória, evidencia-se que até mesmo os já instituídos marcos e espaços públicos de memória necessitam de constante mobilização e ressignificação para exercer suas funcionalidades e evitar que se tornem figuras de esquecimento ou veiculem memórias fossilizadas.¹⁰ Desse modo, além das obrigações do Estado nesse campo, as iniciativas da sociedade civil também se configuram como ações com

¹⁰ São exemplos disso os protestos antirracistas que tomaram as ruas de diferentes países tendo como estopim o assassinato de George Floyd por um policial americano em maio de 2020. Em meio aos protestos, símbolos como estátuas e placas de ruas que homenageavam colonizadores, traficantes de escravos e personalidades racistas foram derrubados, vedados, queimados e pintados. Desse modo, os protestos faziam conexão entre as práticas de opressão do passado e do tempo presente, chamando atenção para elementos do espaço urbano que poderiam estar despercebidos ou relacionados a narrativas míticas, atualizando suas significações de acordo com as perspectivas e batalhas de memória da atualidade e, assim, evitando sua invisibilidade no espaço urbano. Sobre este assunto, ver: PERLATTO, 2020.

potencialidade para desempenhar importante papel na recontextualização desses espaços e na modificação de arranjos pautados no esquecimento, no silêncio e na negligência, conforme será analisado no capítulo 3.

1.4 A memória como campo de disputa

Diante do exposto, cabe pensar os lugares de memória também como lugares de disputa. Eles se constituem como representações do passado no espaço urbano e, nesse sentido, são fruto de escolhas que não são aleatórias e ocasionais, mas resultados de conflitos em torno das memórias que se pretende preservar. São, desse modo, espaços permeados por controvérsias entre os que promovem e os que rechaçam as memórias a eles veiculadas. Durante seu processo de constituição e mesmo depois dele, esses espaços são palco de disputas sobre as narrativas que constroem e os sentidos do passado que mobilizam. É necessário, portanto, desnaturalizar o espaço urbano e atentar para sua dimensão construtivista, que passa tanto pelas presenças como pelas ausências desse passado.¹¹ Segundo Jelin,

La controversia y el conflicto de interpretaciones no se aquietan necesariamente una vez construido el memorial, el museo o el monumento, con la versión del sentido del pasado que quienes lograron su cometido impusieron o negociaron. El paso del tiempo histórico, político y cultural necesariamente implica nuevos procesos de significación del pasado, con nuevas interpretaciones. Y entonces surgen revisiones, cambios en las narrativas y nuevos conflictos (JELIN, 2002, p. 56 e 57).

Diante disso, entende-se a cidade, espaço em que tais lugares se estabelecem, na sua condição de organismo empírico, vivo e histórico. Meneses (2003) considera o espaço urbano a partir de três dimensões: a cidade como artefato, como campo de forças e como representações sociais. O autor salienta que “a cidade é coisa feita, fabricada” (MENESES, 2003, p. 262), um artefato socialmente produzido e apropriado. Essa produção ocorre a partir de relações sociais, que são naturalmente permeadas de tensões, conflitos, disputas e interesses – por isso se tratando de um campo de forças. As práticas sociais, portanto, instituem a cidade como artefato, bem como também conferem sentido e significações ao espaço urbano. Daí a importância de

¹¹ A seleção do passado que é inerente à constituição de qualquer medida ou política de memória não pode, entretanto, ser confundida "com formas deliberadas de esquecimento, ocultamento e silenciamento, por vezes, materializadas através de políticas públicas, cujo objetivo seria eliminar determinados acontecimentos da memória coletiva, fomentando o esquecimento ou a privatização de certas memórias" (BAUER, 2017, p. 136).

considerar, também, a dimensão da cidade enquanto representação social. O espaço urbano, portanto, é parte das relações sociais e reflete os conflitos nelas presentes.

Nesse sentido, destaca-se a inadequação de determinadas concepções sociológicas sobre memória coletiva para dar conta da dinâmica atual de disputas em torno do passado. Para Huyssen, abordagens como a de Maurice Halbwachs (2004), que pressupõem formações de memórias sociais e de grupos relativamente estáveis e consensuais, são impróprias para a realidade atual marcada pela proliferação de formas fragmentadas de memória, pois prejudicam o reconhecimento de memórias minoritárias, diversas e silenciadas. Como alerta o autor, é necessário atentar para a divisão interna dos grupos sociais, para a “batalha entre passados” e para a existência de “memórias conflitantes” (HUYSSSEN, 2014, p. 182-183), que reverberam na configuração do espaço urbano e nas significações incorporadas aos lugares de memória, as quais estão constantemente sujeitas à reelaboração.

Desse modo, o próprio “lugar de memória” de Nora só tem validade no que se refere aos locais ligados à repressão ou à resistência à ditadura quando afastado da concepção tradicional que o relaciona à chamada “memória coletiva” de uma sociedade. Em relação a passados traumáticos, a contribuição do conceito original concebido por Nora se mostra restrita, pois sua obra marginaliza os temas incômodos e, a partir dela, “não há como enquadrar de forma adequada os espaços e recordações marginais, as vozes esquecidas e também as memórias consideradas subversivas” (SOARES e QUINALHA, 2011, p. 80). O “lugar de memória” de Nora, segundo Hartog, é de difícil mobilização para reflexões sobre os “‘não lugares’ ou os ‘maus’ lugares da história ou da memória nacional” (HARTOG, 1997, p. 25).

Ainda assim, o diagnóstico feito por Nora acerca da relação entre tempo presente, memória e patrimônio cultural proporciona riqueza e complexidade aos debates no campo e permite compreender a patrimonialização como forma de materialização da memória, ou seja, de gestão do passado no presente. Nesse sentido, sendo o lugar de memória um conceito que extrapolou o controle de seu autor e ganhou diversas definições, pode ser mobilizado para a análise do passado traumático da ditadura civil-militar brasileira a partir de uma definição adequada e coerente em relação ao tratamento dos passados traumáticos e dos temas incômodos. Pode, então, ser entendido como local que deve se orientar no sentido de romper com a lógica do silenciamento, de valorizar as vozes das vítimas e de repudiar as graves violações ocorridas, cumprindo uma função específica no Estado democrático com a participação da sociedade. Como definem Brett et al (2007 apud SOARES e QUINALHA, 2011, p. 81) os lugares de memória são “memoriais públicos que assumem um compromisso específico com a democracia

mediante programas que estimulam o diálogo sobre temas sociais urgentes de hoje e que oferecem oportunidades para a participação pública naqueles temas”.

Nesse sentido, o conceito de “lugares de memória” pode ser associado ao de “lugares de consciência”, adotando-se uma concepção ampla que não limita tais espaços aos locais diretamente associados às violações dos direitos humanos cometidas durante ditaduras, mas que contempla também locais associados à resistência a tais regimes, bem como “espaços e regiões pouco explorados pela historiografia relacionada ao tema e [que] destacam as disputas de memórias e os embates políticos e sociais envolvidos na identificação e recuperação desses lugares no período democrático e nos usos políticos do passado” (QUADRAT e SILVA, 2021). A Coalizão Internacional dos Sítios de Consciência, organização mundial que reúne cerca de duzentos integrantes em diversos países, define como lugares de consciência quaisquer memoriais, museus, locais históricos, organizações ou iniciativas que se comprometam com princípios básicos como: interpretar a história por meio dos espaços históricos; estar envolvido em programas públicos que estimulem o diálogo sobre questões sociais urgentes; promover valores humanitários e democráticos como função principal; e promover oportunidades para a participação pública em questões levantadas no local.¹²

Para que um lugar de memória se transforme em lugar de consciência, portanto, é necessário que seja objeto de ações de memorialização, como identificação, reconhecimento e preservação. Desse modo, passa a ter como potencialidades dar lugar às memórias de grupos marginalizados da sociedade e sensibilizar indivíduos para questões sociais e de direitos humanos. A Coalizão Internacional dos Sítios de Consciência, nesse sentido, se dedica a transformar “lugares que preservam o passado em espaços dinâmicos que promovam a ação cívica das lutas atuais pelos direitos humanos e por justiça”, configurando um “esforço consciente de ligar o passado ao presente e a memória à ação”. Destaca, então, a potencialidade de tais lugares para o avanço em questões relacionadas à reforma dos direitos humanos, à Justiça de Transição e à prevenção da violência.

Esses espaços que atestam a ocorrência de regimes de exceção promovidos pelo Estado e que, em geral, estão associados a violações dos direitos humanos podem também ser identificados pelo conceito de “patrimônios difíceis”, os quais, além de desempenharem as funções de memorial ou de reconhecimento públicos de direitos e de reparação, podem ainda se referir a lugares que não são oficializados como patrimônio, mas que aglutinam demandas

¹² Ver: <https://www.sitesofconscience.org>.

por justiça e indenização por estarem relacionados aos eventos traumáticos desencadeados em função de tais regimes autoritários. Muitas vezes, são resultado de políticas de memória que têm como objetivo evitar a ocultação dos fatos e promover esclarecimentos sobre o passado, cumprindo uma função essencial na manutenção dos direitos humanos (MENEGELLO, 2020).

Desse modo, tais espaços contribuem para matizar diferentes memórias na esfera pública, inclusive aquelas que se relacionam à oposição e que, durante a ditadura, foram duramente reprimidas. Possibilitam, portanto, a emergência de “memórias subterrâneas”¹³. Como qualquer meio de constituição e manifestação de memórias, realizam seleções em relação ao passado, através da atribuição de importância e da preservação de determinados aspectos do passado em detrimento de outros. Institucionalizam a elaboração de memórias, que recebem múltipla influência de aspectos culturais, políticos e sociais. Configuram, dessa forma, um espaço urbano essencialmente permeado de disputas em torno de sentidos e narrativas sobre o passado.

Assim como outras medidas e políticas de memória, por conseguinte, a preservação e instituição de lugares de memória não são isentas de usos políticos que configuram determinadas narrativas acerca do passado em função de demandas do presente por reconhecimento e reparação. Se inserem, então, nas batalhas de memória e nas disputas sobre os sentidos e significados do passado, as quais perpassam todos os mecanismos e instrumentos à disposição dos Estados para alcançar a garantia dos direitos à memória, verdade, justiça e reparação. Nesse sentido, devem ser objeto de investigação histórica.

A nível nacional, como foi demonstrado, os lugares de memória não fizeram parte das discussões e ações empreendidas pelo Estado após a ditadura para lidar com o legado autoritário. Contudo, nos últimos anos a discussão passou a integrar as medidas mais recentes adotadas pelo Estado brasileiro. Assumindo os avanços que os lugares de memória podem proporcionar para o cumprimento do objetivo estratégico de incentivar as iniciativas de preservação da memória histórica e da construção pública da verdade sobre períodos autoritários, a Diretriz 24 (Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade) do PNDH3 indica a criação e manutenção de museus, memoriais e centros de documentação sobre a resistência à ditadura como ação para o cumprimento de tal objetivo.

¹³ Pollak (1989) utiliza tal termo para definir memórias que são silenciadas em função de trazerem problemas ao coexistir com dada "memória oficial", até o momento em que, diante de circunstâncias favoráveis em termos de disputa de memórias, conseguem invadir o espaço público.

De forma sintomática, as comissões da verdade instituídas no Brasil recomendaram a memorialização como uma forma de reconhecer verdades sobre o que aconteceu, de homenagear as vítimas e de fornecer às pessoas espaços e meios para construírem memórias sobre o passado. Desse modo, a partir da identificação dos locais relacionados aos crimes de lesa humanidade cometidos durante a ditadura brasileira, recomendaram em seus relatórios finais a instituição de museus, memoriais, monumentos e outros locais de memória como forma de reconhecimento das violações e abusos cometidos e de reclamar sua não repetição. A implementação dessas recomendações, contudo, carece de investigações. Considerando a importância das comissões da verdade no âmbito da justiça transicional, é preciso refletir sobre seus avanços e limitações e sobre as possibilidades de implementação de suas recomendações.

2 Lugares de memória e comissões da verdade

Precisamos fazer emergir a memória que foi silenciada, durante um longo período, deste passado de graves violações e extrair recomendações para que a democracia e o Estado de Direito se consolidem (MINAS GERAIS, 2017, p. 356).

A instituição de comissões da verdade inaugurou uma nova forma de o Estado brasileiro lidar com as memórias e os legados do passado repressivo, representando importantes avanços nos processos relativos à justiça de transição e à consolidação de valores democráticos. Embora também devam ser analisadas no âmbito de suas limitações, alteraram a lógica das medidas adotadas pelo Estado brasileiro em relação à ditadura após o fim do regime, as quais haviam sido permeadas por pertinentes questionamentos que revelaram suas ambiguidades e acompanhadas por ações deliberadas de esquecimento, silenciamento e ocultação.

As comissões da verdade se espalharam por países que passaram por transições políticas recentes, sobretudo a partir da década de 1980, tendo potencial de mediar e conciliar conflitos de interesse em tais contextos. Em muitos casos, entende-se que elas podem configurar uma alternativa ao modelo disruptivo de tribunais judiciais, abordando o tema da violência praticada sob regimes autoritários com baixos níveis de tensionamento da ordem instituída. Ainda assim, podem também ser vistas como um primeiro passo em direção a encaminhamentos judiciais futuros (HOLLANDA e ISRAEL, 2019).

As comissões são mecanismos que permitem o reconhecimento da existência de violações sistemáticas dos direitos humanos pelo Estado, o esclarecimento acerca desse passado e a desprivatização, legitimação e publicização de memórias silenciadas pela repressão. Não devem ser mecanismos isolados, mas devem atuar no âmbito do marco normativo da justiça de transição, que contempla medidas judiciais e não-judiciais adotadas com o intuito de superar o legado de graves violações dos direitos humanos após períodos e governos repressivos. As comissões integram o pilar da revelação da verdade e, ao mesmo tempo, se interconectam com os pilares da responsabilização de autores de crimes de lesa-humanidade, reparação das vítimas, recuperação e preservação da memória e das reformas institucionais. Dessa forma, objetivam promover a reconciliação, fortalecer a democracia e garantir a não-repetição, assim como outros mecanismos adotados em tal âmbito (WESTHROP et al, 2016).

Algumas particularidades, contudo, marcam o caso brasileiro no que se refere a dissonâncias em relação ao modelo internacional das comissões da verdade. A criação da Comissão Nacional da Verdade foi prevista no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), lançado pelo presidente Lula (2003-2011) em 2009 para apurar as circunstâncias das violações de direitos humanos cometidas por agentes do Estado. O projeto ganhou forma de lei (12.528) em 2011 – sancionado pela presidenta Dilma Rousseff (2011-2016) com o objetivo de “efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” – e a Comissão foi instalada oficialmente no ano seguinte. Para Holanda (2013), a CNV representou uma nova postura do Estado em relação à violência pregressa, pois, a partir dela, o Estado assumiu a responsabilidade de investigar os crimes da ditadura, os quais até então eram de inteira responsabilidade das vítimas e de seus familiares.

Desse modo, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instituída quase trinta anos após o fim da ditadura. Além deste caráter tardio, outra particularidade do caso brasileiro é o fato de que, a partir do lançamento da CNV, o país foi marcado por um processo *sui generis* de proliferação de comissões da verdade subnacionais. Holanda (2018, 2019) designa tal processo como “comissionismo”, o qual se estendeu sobretudo até 2016 com a disseminação de comissões vinculadas a governos e legislativos estaduais e municipais, bem como ao domínio extra estatal, através de sindicatos, universidades e associações profissionais. Apesar de terem sido marcadas por protocolos de colaboração, tais comissões não contaram com uma articulação central, aglutinadora e propulsora e, por conseguinte, configuraram um cenário heterogêneo, adotando estruturas, metodologias e percursos institucionais independentes, bem como diferenças na composição de seus quadros e nas narrativas produzidas.

O processo do comissionismo, nesse sentido, deu aos grupos sociais sensíveis à pauta da memória, verdade e justiça um otimismo e um horizonte de expectativa de que questões até então negligenciadas pudessem ser discutidas amplamente e refletissem em ações concretas. Sintomaticamente, Caroline Bauer (2017), salienta que tais comissões podem ser entendidas como políticas de memória, pois tratam-se de ações deliberadas de governos e outros atores políticos adotadas com o intuito de preservar, transmitir e significar determinadas memórias e, dessa forma, atuam no enfrentamento de políticas de esquecimento, ocultamento e silenciamento, fomentadas pelo governo até então.

Ainda assim, é importante compreender tais iniciativas dentro do contexto transicional brasileiro, pois a instituição das comissões não fugiu inteiramente da lógica da adoção de medidas reativas e paliativas, vigente até então. É possível perceber elementos fundamentais de

continuidade entre a CNV e as estratégias anteriores, como: a manutenção do princípio da anistia, que excluiu a possibilidade dos trabalhos da CNV instruírem processos judiciais;¹⁴ o acesso indireto da Comissão aos documentos, o qual foi mediado pela parte investigada; a responsabilização difusa, referida geneticamente às estruturas do Estado e sem a devida identificação da autoria dos crimes; e o fato de as violações não chegarem a ser tratadas como questão de interesse público (HOLLANDA, 2013).¹⁵

Ademais, a própria criação da CNV foi, em grande medida, decorrente do processo internacional de condenação do Estado Brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso da Guerrilha do Araguaia (WESTHROP et al, 2016).¹⁶ Em tal processo, inclusive, a Corte reforçou a necessidade da adoção de mecanismos que promovam a memória da resistência à ditadura militar, por meio, por exemplo, de manifestações culturais e pela gestão de monumentos e locais capazes de preservar e transmitir as memórias das violações dos direitos humanos (SOARES e QUINALHA, 2011).

Nesse sentido, percebe-se que a instituição das comissões da verdade no Brasil se insere no contexto mais amplo de democratização e da posterior adoção de medidas pelo Estado relativas à ditadura civil-militar. Não foi, portanto, uma medida isolada, mas possui antecedentes que são de grande relevância para a compreensão de suas próprias limitações, bem como de seus progressos. A CNV e as demais comissões da verdade implementadas a nível estadual, municipal e institucional representaram importantes avanços como instrumentos da justiça de transição tardia, na medida em que se pautaram nos princípios de reconhecimento e reparação e contribuíram para o esclarecimento e a compreensão da estrutura repressiva no país, revelando aspectos do passado ditatorial que até então permaneciam ocultos. Com a CNV, Bauer afirma que “avança-se na definição de uma política de memória que extrapola a noção

¹⁴ As discussões sobre a manutenção da Lei da Anistia tiveram grande repercussão no debate público articulado pela grande imprensa a respeito da CNV. Sobre o assunto, ver: PERLATTO, 2019.

¹⁵ Cabe salientar, entretanto, que este último aspecto tentou ser contornado pela CNV após seu primeiro ano de mandato, quando passou a realizar mais audiências públicas e a publicizar sua agenda, diante das críticas direcionadas ao seu comportamento de deslocar as expectativas sobre seu trabalho para o relatório final, prejudicando o debate público e negligenciando o interesse social sobre o processo de esclarecimento da violência de Estado.

¹⁶ A Guerrilha do Araguaia foi um movimento guerrilheiro existente na região amazônica brasileira, ao longo do rio Araguaia, entre fins da década de 1960 e a primeira metade da década de 1970. Foi idealizado por membros do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), que propunham a Guerra Popular Prolongada (GPP) como estratégia de resistência. A maioria dos combatentes foi brutalmente assassinada por agentes do Estado durante o conflito. Em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos acusou a responsabilidade do Estado brasileiro pelo desaparecimento forçado de pessoas em tal evento e declarou a Lei de Anistia incompatível com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e, portanto, destituída de validade legal. Ainda assim, o STF não retrocedeu de sua posição em relação a tal lei, garantindo a manutenção da impunidade.

de gestão do passado para ações que produzem interpretações sobre o passado e marcos para as experiências temporais da sociedade [...]” (BAUER, 2017, p. 139).

As comissões possibilitaram a emergência de discussões amplas e sistemáticas sobre a experiência ditatorial no país, contribuindo com a abertura de um “campo de possibilidades” (PERLATTO, 2021) para avançar concretamente nas agendas de justiça de transição. Dessa forma, abriram caminho para que outras ações de memória dedicadas ao tema fossem criadas posteriormente. Por exemplo, os debates acerca dos lugares de memória no Brasil eram ainda incipientes e quase inexistentes nas medidas mais concretas adotadas pelo Estado em relação à ditadura. Porém, a partir da identificação dos locais relacionados às violações dos direitos humanos praticadas durante a ditadura e da recomendação de ações de memória em relação a eles, os trabalhos das comissões possibilitaram a inserção da temática dos lugares de memória no cenário nacional e a formação de um horizonte de expectativa de que as discussões a esse respeito refletissem em ações concretas.

Diante disso, conforme foi especificado, parte-se dos relatórios finais produzidos por comissões da verdade instituídas no país para analisar as disputas de memória relacionadas ao passado ditatorial que têm como palco para sua manifestação as discussões e ações em torno dos lugares de memória. Como mencionado, são analisados, sobretudo, os relatórios da Comissão Nacional da Verdade e das Comissões estaduais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Com isso, não se tem a pretensão totalizante de presumir que tais cenários e suas configurações possam ser estendidos para as outras regiões que vivenciaram experiências traumáticas decorrentes do regime ditatorial. Sem desconsiderar a diversidade a partir da qual tais experiências ocorreram no vasto território nacional, a seleção feita serve ao objetivo de sustentar a hipótese segundo a qual as comissões da verdade instituídas no país tiveram incisiva importância para o avanço da temática em questão no cenário nacional. Assim, ao longo deste capítulo os relatórios são analisados visando o mapeamento tanto da identificação dos espaços físicos relacionados à repressão e à resistência à ditadura como das ações e medidas propostas em relação a eles.

2.1 A identificação dos locais associados a graves violações dos direitos humanos

A CNV teve como um de seus objetivos legalmente definidos identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos durante o período investigado (artigo 3º, inciso III, da Lei nº 15.258/2011). Nesse sentido, seu relatório dedica o capítulo de número quinze (15) à identificação e à descrição dos principais locais que foram utilizados para a prática dessas violações de direitos humanos. Para a seleção desses locais, a CNV utilizou como critério a identificação da ocorrência, em suas dependências, de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções e desaparecimentos forçados, práticas empregadas de forma generalizada, contínua e rotineira, obedecendo a uma política de Estado.

Diante disso, o relatório traz uma lista de locais associados à ocorrência de graves violações dos direitos humanos, diferenciando entre eles os que possuíam caráter oficial (unidades militares e policiais) e os que se configuraram como centros clandestinos. De forma geral, são listados todos os locais identificados, sendo que alguns deles são apenas mencionados enquanto outros são descritos e analisados mais detalhadamente, em função de sua proeminência para a configuração da repressão ou da maior disponibilidade de informações a seu respeito, situação mais comum aos locais oficiais do que aos clandestinos. Seguindo esse caminho e compartilhando o mencionado objetivo da CNV, as comissões subnacionais da verdade, em geral, também incluíram em seus relatórios finais capítulos dedicados à identificação dos locais de prisão e tortura. Portanto, os trabalhos realizados por esses órgãos lograram mapear diversos locais utilizados pela ditadura e, embora não encerrem as pesquisas nesse campo e não pretendam ser completos, atestam que a arquitetura autoritária foi bastante ampla.

A partir do mapeamento realizado pela CEV-Rio, por exemplo, foram identificados vinte e um (21) locais associados a graves violações dos direitos humanos no estado do Rio de Janeiro; pela CEV-SP, foram identificados oito (8) principais aparatos oficiais de repressão e quatro (4) centros clandestinos presentes no Estado de São Paulo; no relatório da COVEMG, são listados trinta (30) centros de repressão e tortura na capital Belo Horizonte, além de quarenta e oito (48) no interior do estado, totalizando setenta e oito (78) locais. Muitos desses locais identificados por tais comissões também estão presentes do relatório da CNV, o qual reconhece vinte e seis (26) locais em São Paulo, trinta e oito (38) no Rio de Janeiro e vinte e quatro (24)

em Minas Gerais, além de outros cento e quarenta e dois (142 locais) distribuídos pelo território nacional (ver anexo).

Tal mapeamento configura-se, portanto, como uma das ações levadas a cabo por parte do poder público nos últimos anos no sentido de inventariar, investigar e recuperar estes espaços – processo que, por muito tempo, foi desempenhado majoritariamente por ex-presos e perseguidos políticos e por familiares de mortos e desaparecidos políticos de maneira independente ou organizada em comitês e comissões. Seu desenvolvimento permite, nesse sentido, compreender as comissões da verdade como peças fundamentais no processo de justiça de transição brasileiro, que teve avanços significativos a partir da instituição de tais órgãos. A partir de seus trabalhos, a questão dos lugares de memória, por exemplo, passou a compor de maneira mais proeminente os instrumentos à disposição do Estado para lidar com o legado autoritário e permitir a emergência de distintas memórias acerca do ocorrido.

Contudo, o trabalho de identificação e mapeamento de tais locais não encerra as discussões a seu respeito. A partir disso, é necessário refletir sobre os sentidos e os usos de tais lugares, bem como sobre as iniciativas de memorialização neles empreendidas. Assim, carecem de estudos e pesquisas aprofundados, por exemplo, as ações que buscam dar visibilidade e uso público a tais lugares, experiências que reverberam batalhas entre passados e lutas pelo reconhecimento e publicização dos abusos e violações promovidos pelo Estado durante o período por meio de marcas no espaço urbano. Entendemos que uma das possíveis formas de investigar esse cenário é através das recomendações das comissões da verdade em relação aos locais associados às violações dos direitos humanos cometidas durante a ditadura, as quais são analisadas na seção a seguir.

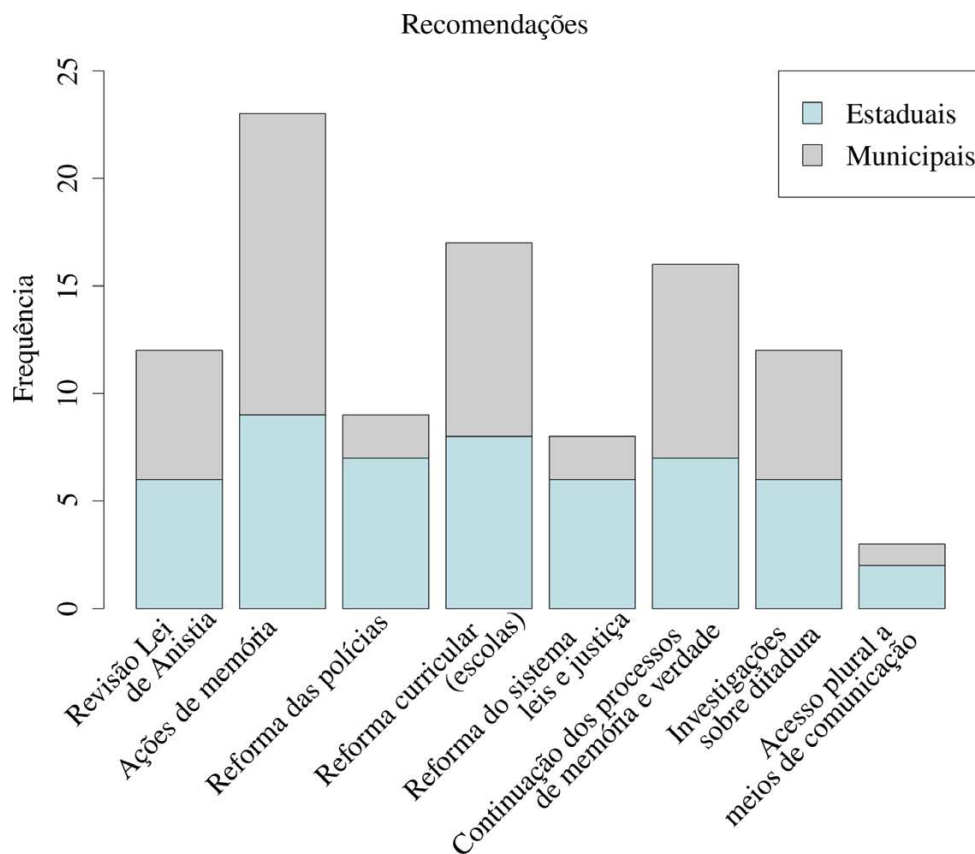
2.2 As recomendações sobre os lugares de memória

Todas as comissões analisadas incluíram em seus relatórios finais recomendações com o intuito de prevenir graves violações dos direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover o aprofundamento do Estado democrático de direito. A formulação de tais recomendações constitui-se, inclusive, como uma das responsabilidades decorrentes do trabalho de tais órgãos. A Lei nº 12.528/2011 que instituiu a CNV, por exemplo, estabeleceu como um dos seus objetivos e obrigações “recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional” (artigo 3º, inciso VI). As comissões subnacionais da verdade, em geral,

seguiram esse perfil metodológico, pois também tinham como uma de suas atribuições, definidas em suas respectivas leis de criação, recomendar às instâncias competentes a adoção de medidas e políticas públicas voltadas para a busca da verdade, reparação, memória, e justiça, bem como para a garantia de direitos e prevenção de novas violações.

As recomendações das comissões da verdade normalmente se dividiram em medidas institucionais, reformulações normativas e medidas de seguimento das ações e recomendações das comissões. Entre as recomendações deste último eixo, são regularmente encontradas medidas que se referem aos lugares de resistência e repressão e que versam, principalmente, sobre a necessidade de reconhecê-los, de sinalizá-los, de preservá-los e, em alguns casos, de transformá-los em espaços de memória. Além disso, é também recorrente a recomendação de alterar da denominação de locais – como praças, ruas, avenidas e pontes – que se referem a agentes comprometidos com a prática de graves violações dos direitos humanos. Desse modo, são estabelecidas recomendações com clara relação com o elucidado trabalho desenvolvido de identificação dos locais relacionados às graves violações dos direitos humanos, salientando a necessidade de ações de memória para estes espaços.

Figura 1 – Relação temática simplificada das recomendações de comissões estaduais e municipais da verdade



Fonte: HOLLANDA e ISRAEL, 2019, p.10.

A Figura 1 apresenta uma relação temática simplificada das recomendações de comissões estaduais e municipais. Percebe-se, a partir dela, que as ações de memória são as que aparecem com maior frequência entre as recomendações. Nesse sentido, foram analisadas detalhadamente tais recomendações relativas ao âmbito das ações de memória nos relatórios consultados. No quadro a seguir, foram reproduzidas aquelas a serem desenvolvidas nos locais identificados pelas comissões nas capitais dos estados analisados, a fim de estabelecer um recorte factível para análise. Portanto, o objetivo desse trabalho foi identificar tanto os locais citados, como as ações e medidas propostas em relação a eles.

Quadro 1 – Recomendações sobre os lugares de memória nos relatórios das comissões da verdade selecionadas

COMISSÃO	RECOMENDAÇÕES
Comissão Nacional da Verdade	<p>Devem ser adotadas medidas para preservação da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV e, principalmente, da memória de todas as pessoas que foram vítimas dessas violações. Essas medidas devem ter por objetivo, entre outros:</p> <p>a) preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos;</p> <p>b) instituir e instalar, em Brasília, um Museu da Memória</p> <p>Com a mesma finalidade de preservação da memória, a CNV propõe a revogação de medidas que, durante o período da ditadura militar, objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos. Entre outras, devem ser adotadas medidas visando:</p> <p>a) cassar as honrarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações, como ocorreu com muitos dos agraciados com a Medalha do Pacificador;</p> <p>b) promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações.</p>
Comissão da Verdade em Minas Gerais	Garantir a criação do Memorial de Direitos Humanos, no prédio do antigo DOPS, e os recursos necessários para o desenvolvimento do acervo a ser exibido nesse espaço de memória, inclusive a documentação pesquisada pela Covemg.

	<p>Garantir o uso imediato do espaço já concluído e a finalização da construção do Memorial da Anistia, no antigo prédio da FAFICH, em Belo Horizonte, e a dotação orçamentária para a sua manutenção.</p>
	<p>Garantir dotação orçamentária necessária, pelo governo do estado de Minas Gerais, para a revitalização do monumento localizado em frente ao antigo DOPS em memória dos mineiros mortos pela ditadura militar e a atualização dos nomes dos homenageados.</p>
	<p>Alterar os nomes dos locais públicos que façam menção a responsáveis por violações de direitos humanos e substituí-los por nomes de vítimas do regime militar.</p>
	<p>Estimular a criação de legislações municipais para suprimir homenagens e nomes de personalidades associadas à ditadura militar de locais públicos, nos municípios do estado de Minas Gerais.</p>
	<p>Promover ações que visem à identificação de locais que constituem referências sobre a memória histórica do período da ditadura militar, na capital e no interior do estado de Minas Gerais.</p>
	<p>Sinalizar, na capital e no interior do estado de Minas Gerais, os locais utilizados pelo aparato repressivo da ditadura militar com placas que narrem os fatos ocorridos em cada um dos lugares.</p>
<p>Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro</p>	<p>Criar Espaços de Memória e memoriais em locais que serviram, no período da ditadura militar, como centro de prisão, tortura e morte no estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a diversidade social, racial, de gênero e dos segmentos LGBT.</p>
	<p>Mapear e alterar a denominação de logradouros (ruas, pontes, viadutos e praças) e instituições públicas estaduais e municipais (escolas, hospitais e outros prédios públicos) que homenageiam agentes estatais ou privados vinculados à prática de graves violações de direitos humanos, garantindo a participação e deliberação da população local, bem como um processo de renomeação que leve em consideração expressões de diversidade cultural, racial, social e de gênero.</p>
	<p>Revogar o dispositivo da lei ordinária municipal nº4.762/2008 que impede a mudança da denominação de logradouros, cujos nomes tenham sido oficialmente reconhecidos por um período de tempo superior a 20 anos, posto que tal determinação legal permite a perpetuação de homenagens a torturadores do regime militar.</p>
	<p>Sinalizar, por meio de placas com material de alta durabilidade, lugares que evoquem a memória da resistência ou da repressão exercida nos anos da ditadura militar, apontando, por exemplo, ruas em que militantes foram sequestrados e mortos, bem como espaços onde foram realizadas manifestações políticas e artísticas.</p>

Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”	<p>Que sejam reconhecidos e identificados como Lugares da Memória os locais, públicos ou privados, apontados nas narrativas das vítimas e familiares ou nos Relatórios produzidos pelas Comissões da Verdade, utilizados pelo aparelho repressivo do Estado ditatorial para torturas e outras graves violações, ressaltando a importância desses locais como elementos fundamentais para compreensão do período de repressão, seus atores, seus apoiadores e financiadores e, até mesmo, para descobrir o paradeiro de desaparecidos políticos;</p>
	<p>Que o Estado se aproprie dos locais citados nesse relatório e que assuma imediatamente a partir da publicação deste relatório sua obrigação em preservar os prédios e espaços que foram utilizados para repressão, com uso dos instrumentos protetivos dos bens culturais, como Registro, Tombamento, Inventários, Vigilância e Desapropriação e outros mecanismos aptos à preservação da memória histórica e à revelação da verdade;</p>
	<p>Que seja criado um fundo destinado à manutenção destes lugares, com a colaboração da Fiesp, como medida de justiça restaurativa em resposta à ação da Federação de Indústrias na conspiração do golpe de 1964 e no financiamento da repressão política e dos crimes de lesa-humanidade perpetrados pelo Estado brasileiro;</p>
	<p>Que os órgãos de cultura, em suas diversas instâncias, e especialmente, os órgãos e Conselhos nacionais, estaduais e municipais de proteção ao Patrimônio Cultural, sobretudo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), a instaurem procedimentos para tombamento e ou adoção de outras medidas acautelatórias dos prédios públicos ou privados usados como Centros de Tortura durante a ditadura, a partir da publicação deste relatório;</p>
	<p>Que seja consolidada a proteção do patrimônio no sistema jurídico brasileiro e gerados mecanismos de incentivo à pesquisas, ao registro e aos proprietários desses bens, como isenção de impostos territoriais;</p>
	<p>Que seja publicado um catálogo com os locais aqui citados como forma de educação e difusão das memórias que carregam esses lugares;</p>
	<p>Que sejam definidos roteiros pela Secretaria de Turismo e a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, com visitas aos locais, quando já institucionalizados, como forma de difusão;</p>
	<p>Que o Estado de São Paulo e as municipalidades promovam um levantamento dos nomes de logradouros que homenageiam torturadores ou militares que atuaram durante a ditadura com a legitimação das violações aos direitos humanos no período, que tal medida seja tomada em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório;</p>

	<p>Que sejam alterados os nomes de logradouros públicos que homenageiam ditadores, torturadores e similares que atuaram durante a ditadura com a legitimação das violações aos direitos humanos no período, evidenciando nesse processo suas diferentes nomenclaturas e os motivos que justificam as escolhas, alterando por seus nomes anteriores, toponímicos, ou em homenagem a lideranças comunitárias de destaque ou pessoas que atuaram para a consolidação da democracia no país; que tal medida seja tomada em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.</p>
	<p>Que seja promovida uma discussão pública, dos órgãos estaduais de cultura e educação em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública para a definição do uso do prédio do DOI-Codi, em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.</p>
	<p>Que o Município de São Paulo erga o monumento no Cemitério de Vila Formosa recomendado pelo Ministério Público Federal – e aprovado pelo Condephaat – em até doze (12) meses a partir da publicação deste relatório.</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

No Quadro 1, portanto, são reproduzidas as recomendações dos relatórios analisados que se referem aos lugares de memória. Em sua maioria, como pode ser observado, essas recomendações dizem respeito à necessidade de constituição de centros de memória, identificação e sinalização de locais associados à ditadura, proteção desses locais por meio de instrumentos jurídicos, alteração da denominação de logradouros públicos que homenageiam ditadores e torturadores.

O conjunto das vinte e nove (29) recomendações incluído no relatório da CNV é composto de “dezessete medidas institucionais e de oito iniciativas de reformulação normativa, de âmbito constitucional ou legal, além de quatro medidas de seguimento das ações e recomendações da CNV” (BRASIL, 2014, p. 964).¹⁷ Entre estas, encontra-se a recomendação de número vinte e oito (28), que versa sobre a preservação da memória das graves violações de direitos humanos. A partir de tal recomendação, são feitas duas proposições de grande

¹⁷ Na fase de elaboração de tais recomendações, a CNV tentou corrigir uma das principais críticas feitas a ela: o alijamento da sociedade civil na escolha de seus membros e na participação na realização dos trabalhos. Assim, entre agosto e setembro de 2014, a comissão abriu consultas públicas através de seu canal na internet para acolher sugestões de recomendações, às quais diversas organizações contribuíram enviando propostas com base na militância que já faziam. Ainda que esse processo tenha encontrado limitações, o texto das recomendações refletiu as 399 propostas recebidas, na medida em que grande parte dele é reprodução das reivindicações já existentes antes da CNV sobre pautas que visam o aprofundamento da democracia e o respeito aos direitos humanos, articuladas pela sociedade civil organizada (WESTHROP, et al, 2016). Nesse sentido, as recomendações e o próprio trabalho da CNV tiveram um potencial para articular em torno dela processos organizativos de lutas por direitos.

relevância para os interesses da presente pesquisa por se tratar do tema dos lugares de memória, as quais estão reproduzidas no Quadro 1.

Nele também estão reproduzidas as recomendações gerais concernentes ao tema dos lugares de memória elaboradas pela Covemg (MINAS GERAIS, 2017). No relatório final desta comissão, as recomendações foram divididas entre gerais e específicas dos capítulos e, embora não tenham sido feitas recomendações específicas sobre o capítulo intitulado “Locais de repressão e tortura”, existem recomendações gerais concernentes ao tema, como pode ser observado no quadro.

A CEV-Rio (RIO DE JANEIRO, 2015), por sua vez, estabelece quarenta (40) recomendações, nove (9) delas inseridas no eixo de “Políticas públicas de memória e de educação em direitos humanos”. Dentre estas, destaca-se, diante dos interesses desta pesquisa, as quatro (4) recomendações transcritas no Quadro 1, por se referirem a lugares de memória. A partir delas, são feitas proposições contendo medidas mais específicas e citando nominalmente lugares que devem ser objeto de tais ações.

A Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2015), ao contrário das demais comissões analisadas, não dedica um capítulo exclusivo às recomendações ao final do relatório, mas incorpora elas aos capítulos temáticos. No capítulo intitulado “Lugares da Memória, Arqueologia da Repressão e da Resistência e Locais de Tortura” – componente da parte IV do tomo I do relatório – são elencadas quinze (15) recomendações relativas ao tema do capítulo. Dentre elas, foram listadas no Quadro 1 as recomendações que se referem mais especificamente aos lugares de memória, ainda que nem todas elas cite nominalmente os espaços físicos que devem se constituir como tal.

A partir da análise detalhada das recomendações, é possível perceber que em todos os relatórios pesquisados são feitas proposições relativas aos locais associados às graves violações dos direitos humanos, tratando-se tanto de medidas genéricas como específicas. São recorrentes, por exemplo, as recomendações que apontam para a necessidade de criação de espaços e marcas físicas de memória sem citar lugares específicos. Ao mesmo tempo, também são feitas recomendações que definem nominalmente lugares que deveriam receber ações de memória, os quais em geral estão associados às graves violações dos direitos humanos cometidas no período da ditadura. Nesse sentido, a formulação de tais recomendações indica a necessidade de continuidade das responsabilizações e ações que ainda necessitam ser desenvolvidas após o período de atuação desses órgãos. São aqui entendidas, por conseguinte,

como instrumentos de luta para a consolidação de diferentes memórias acerca da ditadura no espaço público e, conseqüentemente, de afirmação dos valores democráticos.

Nesse sentido, as comissões da verdade representaram oportunidades de aprofundar as reflexões sobre como lidar efetivamente com o legado das violações de direitos humanos perpetradas durante a ditadura, incluindo-se o tema da necessidade de instituição de lugares de memória, medida regularmente recomendada por tais órgãos. Por conseguinte, e a despeito de suas limitações, possibilitaram o avanço da justiça de transição no país e contribuíram para o reconhecimento da necessidade de instituição desses espaços para a emergência de memórias sobre o período na esfera pública e para a consolidação de valores democráticos na sociedade. Logo, além de propiciarem a proliferação de debates acerca da importância dos lugares de memória, também tiveram como desdobramentos a abertura de um caminho para que surgissem novas iniciativas neste campo, fomentadas por suas recomendações.

Desde a entrega do relatório final da CNV, contudo, o tempo presente continua nos lançando antigos desafios. A consolidação dos valores democráticos em nossa sociedade é questão que perpassa a mais recente fase democrática do país e continua em aberto até os dias atuais. As recomendações analisadas convergem ao apresentar meios para tanto, destacando a necessidade do acesso à verdade e a elementos críticos da memória nacional. Entretanto, seu cumprimento continua representando grandes desafios na atualidade, marcada pela presença de discursos negacionistas, de propostas autoritárias, de elogio à atuação das forças armadas durante a ditadura etc.

Nesse cenário, é ação fundamental subsequente aos trabalhos das comissões a vigilância sobre o cumprimento de suas recomendações. As reflexões sobre os processos de funcionamento das comissões não devem se limitar à elaboração de seus relatórios, mas precisam visar os impactos de seus trabalhos, capazes de fomentar a consolidação democrática. A análise, portanto, perpassa importantes questões como: Qual a importância dessas recomendações? Houve avanços no seu cumprimento nos últimos anos? Quais os desafios a sua implementação?

3.2 Desdobramentos e perspectivas

Com o fim do ciclo de atuação das comissões da verdade, idealmente os órgãos da administração pública devem incorporar o legado desses mecanismos e adotar as medidas

recomendadas por eles – processo que, na prática, se mostra bastante complexo. No Brasil, é possível notar um pequeno número de iniciativas desenvolvidas pelo setor público com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões, algumas delas relacionadas aos lugares de memória da ditadura.

Por exemplo, no dia 31 de março do ano final de atuação da CNV, a Prefeitura do Rio de Janeiro lançou o Circuito da Liberdade para marcar os 50 anos do golpe civil-militar de 1964. A iniciativa do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH) criou um roteiro para ocupar o espaço urbano assinalando os lugares onde ocorreram graves violações dos direitos humanos, os quais o presidente do IRPH, Washington Farjado, explicou serem importantes para preservar a identidade e a memória carioca no âmbito da luta pela democracia e pela liberdade no contexto do regime de opressão. O roteiro inicial do Circuito contou com a instalação de 7 placas para identificação de importantes locais relacionados à ditadura – como a Igreja de Nossa Senhora da Salette e os sindicatos dos metalúrgicos, em São Cristóvão, e o dos bancários, no Centro – e para homenagem de vítimas ao regime, como Lyda Monteiro da Silva, secretária da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) morta após a explosão de uma carta-bomba no dia 27 de agosto de 1980 na sede da instituição (ALBUQUERQUE, 2014).

Em São Paulo, por sua vez, o Programa Ruas de Memória, lançado em agosto de 2015 no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos durante a gestão de Fernando Haddad (PT), mapeou 38 logradouros (ruas, avenidas, viadutos e praças) que homenageiam datas, fatos ou pessoas envolvidas com a ditadura na capital paulista – embora, a princípio, apenas 22 deles tenham sido divulgados pelo programa, cujas idealizadoras justificaram que esses eram os que possuíam mais evidências e ligações a violações ocorridas no período de 1964 a 1985 e comprovadas pela Comissão Nacional de Verdade e outros documentos. O programa tinha como objetivo ressignificar o espaço público e suprir a demanda de vítimas da ditadura, de seus familiares e dos movimentos de Direitos Humanos da cidade de São Paulo. Durante seu desenvolvimento, 5 dos logradouros identificados foram renomeados, como o Minhocão, antes nomeado de Costa e Silva e agora João Goulart. Ao propor a alteração, o projeto, acompanhado de vítimas do regime militar, realizou debates com a população local sobre as mudanças nos nomes dos logradouros, buscando novos nomes que os representassem. Desse modo, incorporou como uma de suas finalidades a mobilização social e contou com a ajuda da militância (STRABELLI; MÕES, 2020).

Contudo, uma das idealizadoras do programa, Clara Castellano, afirma que a mudança para a gestão de Doria-Covas na prefeitura de São Paulo em 2018 atrapalhou o Ruas de

Memórias, que deixou de ser prioridade, passando por uma desestruturação. Ademais, ela afirmou que o cenário político nacional também complicou a realização do projeto, na medida em que o discurso pró ditadura passou a ganhar espaço e ter autorização e legitimação do chefe executivo máximo do país, o presidente Jair Bolsonaro, eleito no mesmo ano (Ibidem).

Essas são, portanto, iniciativas que possuem clara relação com o trabalho realizado pelas comissões da verdade de mapeamento de locais relacionados à ditadura e, também, com as recomendações propostas por tais órgãos acerca da necessidade de identificar tais locais e alterar a denominação daqueles que homenageiam agentes da ditadura. São, contudo, iniciativas pontuais e, de modo geral, houve pouca intenção por parte do Poder Público de levar adiante o legado das comissões e implementar suas recomendações no contexto em questão. Demonstram, ainda, como a conjuntura política nacional interfere nas disputas materializadas pelos lugares de memória da ditadura, que foram acirradas no cenário que se estabeleceu seguidamente ao desenvolvimento das comissões.

Assim, embora idealmente os órgãos da administração pública devam dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade após seu ciclo de atuação, na prática há importantes limitações para a efetividade desse processo. Diante disso e, também, das experiências internacionais no âmbito da justiça de transição e da criação de comissões da verdade, ressalta-se a importância da instituição de órgãos de continuidade capazes de fomentar ações nesse âmbito (WESTHROP, 2016).

No Brasil, após a entrega do Relatório Final da CNV foi estabelecida uma Estrutura Temporária de Organização do Acervo. Entretanto, ela funcionou durante cerca de seis meses e, após a entrega do acervo ao Arquivo Nacional, foi extinta. Apenas em 2016 surgiu a primeira iniciativa federal expressamente associada à continuidade necessária dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade: a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de constituir um órgão permanente de seguimento à CNV, bem como mecanismos de monitoramento das suas recomendações. Contudo, a conflitiva conjuntura política nacional nesse contexto comprometeu a iniciativa e, diante do golpe que destituiu a presidenta Dilma Rousseff no mesmo ano, este Grupo de Trabalho jamais chegou a ter seus integrantes nomeados (Ibidem).

Esse contexto de transformação e radicalização da conjuntura política nacional em que se inseriu o encerramento dos trabalhos da CNV passou a ser notado sobretudo a partir das Jornadas de Junho de 2013, quando diversas manifestações se espalharam pelo país inaugurando um período de crise política que se intensificaria nos anos seguintes. Embora

inicialmente as manifestações da Jornada tivessem como pauta principal a crítica ao aumento das tarifas de transporte públicos, gradativamente o movimento passou a ser protagonizado por grupos de direita e a assumir reivindicações contra o governo de Dilma Rousseff. Agravando esse cenário, no ano seguinte teve início a Operação Lava Jato, responsável por investigar esquemas de corrupção envolvendo diversos partidos políticos nacionais, inclusive o Partido dos Trabalhadores (PT), da então presidenta da República. A operação teve desdobramentos negativos para a imagem do governo, o que contribuiu para o agravamento da crise política vivenciada e para a perda de popularidade da presidenta Dilma, embora ela não estivesse diretamente envolvida nas denúncias (PERLATTO, 2021).

Foi em tal contexto que se realizou a entrega do Relatório Final da CNV, em 2014, a qual teve pouca magnitude quando comparada à cerimônia de sua instalação e evidenciou a complexa situação do governo diante da conjuntura política nacional cada vez mais adversa. A realização do evento se deu de forma mais discreta, em função da possibilidade de intensificação da polarização e das insatisfações contra o governo federal, conferindo pouca visibilidade ao documento apresentado.

Após a entrega do relatório, houve ainda o acirramento dessas tensões e disputas. Na conjuntura política que se seguiu, progressivamente grupos de extrema direita ganharam espaço, bem como versões negacionistas e laudatórias com relação à ditadura e às violações dos direitos humanos, repercutindo em manifestações sociais que tinham como pauta a defesa da intervenção militar e a volta da ditadura no país. Esse contexto marcado por retrocessos democráticos resultou, quase dois anos depois do encerramento dos trabalhos da CNV, no impeachment de Dilma Rousseff (TELES e QUINALHA, 2020).

Em 2018, as eleições para a presidência da República repercutiram esse cenário, tendo sido eleito um dos políticos que representava tais grupos de forma mais destacada, Jair Bolsonaro. Além da preferência entre os setores de extrema-direita, o bolsonarismo também logrou avançar sobre o eleitorado moderado do país, encontrando força política em setores heterogêneos, como os aparelhos de segurança formais (forças armadas e policiais) e informais (milícias), as igrejas evangélicas, o agronegócio e o capital financeiro – os quais apoiaram em massa sua candidatura (REIS, 2020).

Embora não se diferencie de outros políticos conservadores brasileiros em alguns temas de sua agenda (como o discurso de combate à criminalidade e de defesa dos costumes tradicionais), Bolsonaro se distingue abertamente em um tema: o elogio à ditadura civil-militar (NICOLAU, 2020). Em sua trajetória política – que inclui 27 anos como deputado federal e

apenas 2 projetos de lei aprovados – ele articulou discurso contrário à instalação da CNV e em defesa do regime militar, além de elogiar práticas de tortura, repressão e censura, bem como seus praticantes. Desde o início de seu governo, buscou disputar as memórias sobre o período da ditadura na esfera pública e, mais do que isso, converteu em ações de governo seu posicionamento pessoal sobre o assunto, na medida em que algumas das iniciativas desenvolvidas no campo da justiça de transição passaram a sofrer significativos retrocessos ou estagnações desde sua eleição (BENETTI et al, 2020).

A partir de então, assistiu-se à ascensão de uma tendência de questionamento em relação aos trabalhos anteriormente realizados em matéria de memória, verdade, reparação e justiça no âmbito do Estado. Percebe-se uma recusa no reconhecimento da responsabilidade estatal e dos próprios eventos relacionados à ditadura como violações dos direitos humanos, bem como a ascensão de ações e discursos em comemoração à atuação de militares no período. As transformações na conjuntura política do país, portanto, influenciaram as disputas públicas em torno do passado da ditadura civil-militar e resultaram na interrupção e, em alguns casos, na desconstrução de muitos dos avanços outrora consolidados no campo da justiça de transição (Ibidem).

Para Perlatto (2021), tais transformações políticas decorrentes de conflitos partidários e mudanças de governo influenciam as disputas públicas em torno do passado ditatorial, pois ao relativizar o golpe e a repressão que ocorreu na ditadura, Bolsonaro contribui para a difusão de narrativas revisionistas sobre o período na esfera pública. Segundo ele, esse cenário teve como desdobramento o fechamento do “campo de possibilidades” que havia sido aberto através da criação das comissões da verdade para o avanço da justiça de transição no país. Com a eleição de Bolsonaro e, conseqüentemente, a composição de um governo marcado pela presença de representantes das Forças Armadas, houve “um retrocesso significativo no que concerne às possibilidades de se avançar no encaminhamento das recomendações da CNV e nas ações voltadas para impulsionar a justiça de transição no país” (PERLATTO, 2021, p. 21).

No que se refere às recomendações das comissões da verdade sobre lugares de memória, diante dessa conjuntura política houve uma negligência com muitas das medidas que se referem à criação desses espaços ou de políticas públicas de identificação e sinalização nos locais onde se cometeram graves violações aos direitos humanos, como as elencadas no capítulo anterior. Em levantamento realizado em 2019, identificou-se que, passados mais de quatro anos desde o encerramento dos trabalhos da CNV, mais de 80% de suas propostas não haviam sido cumpridas ou haviam tido apenas parte da orientação acatada. Assim, das vinte e nove (29)

recomendações propostas pela comissão, apenas cinco (5) haviam sido efetivamente aplicadas, dezoito (18) não haviam sido cumpridas e seis (6) haviam sido realizadas parcialmente, dentre as quais se encontram as recomendações sobre a preservação da memória das graves violações de direitos humanos (QUATRO, 2019). Tal cenário também afetou as medidas propostas pelas comissões subnacionais da verdade.

Diante disso, jamais foram executadas, por exemplo, as recomendações que versavam sobre a instalação de um Museu da Memória em Brasília, sobre a finalização da construção do Memorial da Anistia em Belo Horizonte, sobre a instalação de um Centro de Memória no edifício sede do antigo DOPS/GB no Rio de Janeiro ou sobre a definição de uso do prédio do DOI-Codi de São Paulo. De modo semelhante, diversos logradouros públicos permanecem homenageando torturadores e ditadores até os dias atuais e muitos dos prédios identificados pelas comissões como lugares relacionados às graves violações dos direitos humanos ainda se encontram sob a órbita das forças armadas e/ou de segurança, instituições envolvidas nas violações de direitos humanos do passado, dificultando ainda mais a efetivação das ações recomendadas. Foi restrito, portanto, o processo de materialização da construção de memórias relativas ao ocorrido, o qual poderia ter sido concretizado, por exemplo, através da proliferação de homenagens, monumentos, placas, museus ou da preservação dos lugares identificados por meio da sanção de leis ou decretos para reconhecê-los como patrimônio histórico – conforme elucidado pelas comissões.

Mesmo com os avanços proporcionados pelo desenvolvimento dos trabalhos das comissões da verdade, portanto, é possível que se configure um cenário de retrocesso e estagnação no campo da justiça de transição – inclusive sob o respaldo de decisões políticas que institucionalizam o silêncio e o apagamento – caso esses órgãos não sejam compreendidos como instrumentos dentro de um processo de luta e não tenham seu trabalho continuado pela implementação das medidas por elas recomendadas (WESTHROP, et al, 2016). As comissões da verdade não são um fim em si mesmas, mas parte integrante de um processo de superação dos legados da ditadura. Nesse sentido, a entrega de seus relatórios finais não encerra o processo de justiça transicional, mas aponta para estratégias e medidas necessárias para uma política contínua e eficaz. A formulação das recomendações nos relatórios finais das comissões, justamente, desconstrói a ideia de que o processo se conclui com o período de atuação destes órgãos, destacando as responsabilizações e medidas que ainda necessitam ser desenvolvidas.

Diante disso, cabe refletir, também, sobre a conjuntura que se estabeleceu após o desenvolvimento das comissões da verdade, bem como sobre as iniciativas desenvolvidas nesse

período relativas aos lugares de memória da ditadura. Mesmo que, a princípio, o cenário se mostre limitador e prejudicial ao avanço da justiça no país, é imprescindível o desenvolvimento de análises mais sistemáticas a seu respeito a fim de afastar a composição de análises precipitadas e simplórias que vislumbrem tal cenário como momento de retrocesso e desmantelamento absoluto. Seria também possível identificar iniciativas favoráveis a identificação, instituição e criação de lugares de memória em tal conjuntura?

3 Lugares de memória, novos “empreendedores” e mídias digitais

“En cualquier momento y lugar, es imposible encontrar una memoria, una visión y una interpretación únicas del pasado, compartidas por toda una sociedad. [...] Hay una lucha política activa acerca del sentido de lo ocurrido, pero también acerca del sentido de la memoria misma” (JELIN, 2002, p. 5-6). Assim nos lembra Elisabeth Jelin que os esforços de processar os passados repressivos recentes são permeadas por conflitos e estão sujeitos a transformações de sentido em função da mudança de cenários e atores políticos. De acordo com a autora, as interpretações e revisões das narrativas históricas são elaboradas ao longo do tempo como produtos de lutas políticas, das quais diferentes “empreendedores de memória” – agentes sociais e políticos que se preocupam em manter visível e ativa a atenção social e política sobre seus empreendimentos – participam com suas diversas demandas e reivindicações. Nesse sentido, embora a institucionalização de memórias sobre a ditadura dependa da vontade política dos governos transicionais (BERISTAIN, 2011), o Estado não é o único agente responsável pela sua afirmação na esfera pública.

O panorama que se estabeleceu no Brasil em relação aos lugares de memória da ditadura civil-militar é representativo dessas disputas políticas e de conflitos de memórias em torno do passado. Na medida em que tais lugares têm a capacidade de comunicar, reconhecer e discutir os sentidos do passado, são diretamente influenciados pela conjuntura política em que se inserem. Desse modo, além das ações e posicionamentos do Estado (como as comissões da verdade e o tratamento de suas recomendações) também devem se constituir como objeto pertinente de análise as iniciativas de grupos da sociedade civil em prol dos direitos humanos, da memória e da justiça que conferem visibilidade a esses espaços. O exercício da cidadania é capaz de desempenhar importante papel para a recontextualização desses espaços, seja através de sua ocupação, ou da pressão e cobrança junto ao Poder Público por iniciativas que os contemplem ou da própria articulação de ações que promovam a difusão de saberes sobre eles.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que se pode pautar o fechamento de um “campo de possibilidades” (PERLATTO, 2021) no âmbito da justiça de transição brasileira em função da explicitada radicalização política vivenciada e do fortalecimento de grupos de extrema-direita no contexto pós comissões da verdade, também se pode perceber o desenvolvimento de ações e discussões por parte da sociedade civil capazes de ressignificar e visibilizar os lugares de memória da ditadura. Apesar das dificuldades de avançar institucionalmente nesse campo na conjuntura política elucidada, essas iniciativas surgem para defender o que não se pode ou deve

esquecer, evocando lembranças desse passado e construindo memórias diante da ausência ou insuficiência de ações nesse campo por parte dos órgãos estatais competentes (SANGLARD, 2014).

Percebe-se, então, um processo de atualização de disputas e conflitos de memória em torno do passado ditatorial no tempo presente. É, portanto, precisamente em função de tal conjuntura que se torna ainda mais essencial ampliar o olhar sobre a temática e buscar compreender e reconhecer as iniciativas da sociedade civil que procuram modificar a lógica do silêncio e do esquecimento em torno dos lugares de memória da ditadura. Nesse sentido, além das tentativas de criação de lugares de memória, é oportuno refletir também sobre sua ocupação, apropriação e visibilidade.

O estabelecimento de lugares de memória é apenas uma das possíveis formas tomadas pelas iniciativas de memorialização, as quais, para Soares e Quinalha (2011), englobam também outras ações que independem do uso de suportes físicos e que representam o reconhecimento público do legado do passado de violência. Nesse sentido, a instituição desses lugares precisa ser combinada com medidas, elementos e suportes diversos capazes de consolidar o exercício efetivo da memória e expressar pública e oficialmente o repúdio do Estado ao negacionismo e às graves violações cometidas por seus agentes. Assim, ainda que institucionalmente muitos dos lugares identificados pelas comissões da verdade permaneçam vinculados às forças armadas e/ou de segurança e não tenham recebido as ações de memória recomendadas pelas comissões da verdade, eles podem ser tornados lugares de memória a partir de diferentes abordagens e ações de memorialização.

Tais iniciativas podem ser, também, capazes de evitar que espaços de memória já institucionalizados se tornem figuras de esquecimento ou sejam invisibilizados, na medida em que ampliam as discussões sociais a seu respeito, possibilitam sua ressignificação e a construção de memórias sociais mais justas. “Ruínas e objetos remanescentes que durante muito tempo existiram como um monte de escombros despercebido e que com isso se tornaram invisíveis repentinamente podem voltar a ser visíveis, caso recaia sobre eles o feixe de atenção desse novo interesse” (ASSMANN, 2011, p. 329). Desse modo, iniciativas da sociedade civil podem viabilizar a valorização de memórias e fomentar os avanços em termos de reparação e verdade mesmo após o encerramento dos trabalhos das comissões da verdade.

Por conseguinte, este capítulo se orienta no sentido de compreender as ações desenvolvidas por esses “novos empreendedores” em relação aos lugares de memória no contexto subsequente aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade, considerando

que em tal conjuntura a proposta questão manteve-se como necessário objeto de análise para a compreensão das relações entre a sociedade presente e seu passado. A partir disso, busca-se contribuir para as discussões no meio acadêmico sobre os conflitos de memória na esfera pública no tempo presente a respeito do passado da ditadura civil-militar brasileira.

Considerando que as novas tecnologias da informação ocupam parcelas crescentemente significativas da percepção social e política do mundo, estabeleceu-se como foco da investigação as iniciativas articuladas pela sociedade civil a partir das mídias digitais, as quais se mostram especialmente relevantes para promover sensibilização e reverberação social em torno do tema dos direitos humanos no tempo presente em função de seu amplo alcance e potencialidade de manifestar e ressignificar diferentes memórias.

Na medida em que tais iniciativas não estão desconectadas da conjuntura política em que são desenvolvidas, possuem evidente relação com o trabalho anteriormente desenvolvido pelas comissões da verdade. Com o intuito de analisar tal relação, faz-se, ainda, um estudo de caso de como os meios digitais foram utilizados por empreendedores de memória para divulgar informações e matizar memórias a respeito de um dos locais mencionados pelas comissões da verdade como espaço onde ocorreram graves violações dos direitos humanos: o imóvel que abrigou o Destacamento de Operações de Informações e do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) de São Paulo.

3.1 Discursos de memória nas novas mídias digitais

“Hoje a memória histórica já não é o que foi”, escreveu Andreas Huyssen. “Antes assinalava a relação de uma comunidade ou de um país com o seu passado, mas a fronteira entre passado e presente era mais sólida e mais estável do que parece ser atualmente” (HUYSSSEN, 2014, p. 106). O autor identifica, então, que o passado se tornou parte do presente e, ainda, que esse enfraquecimento das fronteiras temporais está relacionado aos meios modernos de comunicação e reprodução, como a fotografia, o filme, a música gravada e a internet. Para ele, os *media* – e sobretudo as novas tecnologias da informação – ocupam parcelas crescentemente significativas da percepção social e política do mundo e são precisamente eles que fazem com que cada vez mais memória esteja disponível (Ibidem).

Na medida em que memórias não existem abstratamente, mas necessitam de formas públicas de expressão e articulação, artefatos culturais como a internet são, atualmente,

importantes meios para sua concretização e materialização (NEIGER; MEYERS; ZANDBERG, 2011). Nesse âmbito, iniciativas articuladas pela sociedade civil a partir das mídias digitais se mostram especialmente relevantes para promover sensibilização e reverberação social em torno do tema dos direitos humanos no tempo presente, em função de seu amplo alcance e potencialidade de manifestar e ressignificar diferentes memórias.

Essa ampliação da acessibilidade a informações e memórias históricas viabilizada pela web não se refere apenas à “abertura de bibliotecas, arquivos e museus ao grande público”, mas também “a outros conteúdos, dispersos em sites, blogs, redes sociais, wikis e aplicativos vários que colocam ao alcance dos usuários textos, fotos, músicas, vídeos, mapas e informações de todo tipo” (LUCCHESI, 2014, p. 53). Consequentemente, multiplicam-se os grupos e sujeitos que passam a usar a web como espaço para manifestação de suas memórias e narrativas – inclusive em contextos de luta social –, pois o ambiente online aceita distintos autores, que são os próprios usuários da rede. Portanto, multiplicam-se, também, as memórias articuladas pelas mídias digitais que não estão necessariamente sob a custódia de historiadores profissionais, as quais ganham cada vez mais importância e preponderância no tempo presente e tornam a sociedade civil mais atuante e ativa na afirmação de memórias na esfera pública através dos meios digitais.

Esse fenômeno é apontado por Malerba, que destaca que o advento da internet e do mundo digital subverteu “as bases da produção e circulação das narrativas sobre o passado” (MALERBA, 2017, p. 142) a partir de uma crescente demanda social por consumo de história em espaços de formação de opinião fora das universidades. Para o autor, essa recente proliferação de formas populares de apresentação do passado está articulada ao crescimento do campo da História Pública, o qual é caracterizado, ao mesmo tempo, pela “alteração do perfil do produtor de história e [pela] expansão vertiginosa do seu público consumidor – [que] se explicam em grande parte pelo surgimento de novas mídias, particularmente a internet.” (Ibidem, p. 141).

Em uma sociedade mediada pelas novas tecnologias de informação e comunicação (CASTELLS, 2005), portanto, as formas de tratamento e elaboração do passado estão cada vez mais perpassadas pela tecnologia e assumem formas de experiências e reivindicações próprias, revelando sua diversidade e conflituosidade e buscando seu reconhecimento na esfera pública (ASSMANN, op. cit.). As tecnologias digitais de comunicação são, nesse sentido, inseparáveis das práticas de constituição de significados sobre o passado, pois não se limitam à função de reprodução e arquivamento de memórias, mas atuam ativamente em sua circulação, produção,

enquadramento, renegociação e mediação. As iniciativas de memória articuladas através da mídia têm, nesse sentido, a capacidade de reformular o significado da relação entre passado e presente e, assim, são potencialmente geradoras de novos significados mnêmicos (MERRIL; KEIGHTLEY; DAPHI, 2020; NEIGER; MEYERS; ZANDBERG, 2011).

Esses “modos de expressão alternativos para a história” (LUCCHESI op. cit.) constituem maneiras de representar experiências extremas e, também, de atender à demanda social do passado. As memórias veiculadas em meios digitais não são desarticuladas dos contextos materiais e sociais em que são produzidas, mas se inserem em processos de contestação de poder e visibilidade. Sua produção é sempre mediada e imbuída por contextos sociais, econômicos e políticos e influenciada por referências culturais (MERRIL; KEIGHTLEY; DAPHI, 2020; NEIGER; MEYERS; ZANDBERG, 2011).

Por conseguinte, hoje, na “era digital” (COHEN; ROSENZWEIG, 2005), é fundamental pensar a relação entre o ciberespaço e as diferentes formas de representar o passado. Diante disso, têm sido cada vez mais frequentes estudos sobre a reconfiguração de memórias a partir das plataformas digitais, possibilitada pelo desenvolvimento dessas tecnologias. Em função desse fenômeno de exploração sistemática de passados através das mídias, surgem questionamentos sobre como elas atuam como agentes de memória, quais versões do passado são construídas por elas e qual sua relação sua com contextos político-econômicos específicos.

Nesse sentido, mais do que o uso de novas formas de mídias digitais importa a maneira como atores e grupos fazem uso delas em contextos sociopolíticos específicos. Como toda mídia de memória, não a sustentam e transportam de forma imparcial, mas são permeados por intensões, usos políticos e, conseqüentemente, conflitos. Por conseguinte, assim como os próprios lugares de memória, as iniciativas que visam conferir visibilidade e ressignificação a tais espaços nos meios digitais também devem ser objeto de análise para que se compreenda os conflitos de memória sobre a ditadura no tempo presente.

A memória pode ser externalizada não apenas em suas representações – os discursos de memória – mas em seus próprios elementos constitutivos, os registros, e está disponível para ser resgatada seja por um indivíduo, seja pelo computador – mas, mais frequentemente, por ambos em conjunto. (SILVEIRA, 2021, p. 300).

3.2 Disputas, usos e abusos da memória

Na atualidade, as memórias estão situadas em uma esfera pública caracterizada pela presença das mídias. Cabe aos historiadores, portanto, refletir a respeito da interrelação entre práticas e discursos de memória e as novas tecnologias e, conseqüentemente, da sobreposição entre passado e presente fomentada pela disponibilização de discursos de memória nos meios digitais – as quais reverberam em disputas, usos e abusos da memória.

As mídias digitais são utilizadas por diferentes agentes com intensões variadas e, em função disso, são meios para a expressão de diversas memórias e usos do passado. Desse modo, pretende-se mapear como os meios digitais foram utilizados por diferentes "empreendedores de memória" no contexto posterior ao desenvolvimento das comissões da verdade no Brasil, levando em conta que ele foi marcado pela atualização de disputas e conflitos em torno desse passado, conforme foi elucidado. Por conseguinte, são encontradas tanto iniciativas que buscam relativizar esse período autoritário como também ações de memória que objetivam fomentar discussões a respeito dos lugares de memória da ditadura. Segue-se, então, uma análise acerca de tais iniciativas empreendidas através dos meios digitais, bem como das disputas e conflitos envolvidos nesse processo.

Ainda durante sua vigência, por exemplo, a CNV fez uso dos meios digitais na fase de elaboração de suas recomendações, como uma tentativa de reduzir o distanciamento entre o órgão e os movimentos sociais. Foram abertas consultas públicas através de um canal na internet para acolher sugestões de recomendações, às quais diversas organizações contribuíram enviando propostas com base na militância que já faziam. O relatório final da comissão refletiu, então, as sugestões recebidas, na medida em que o conjunto das recomendações propostas “representa um reforço das reivindicações já articuladas pela sociedade civil organizada” (WESTHROP, et al, 2016, p. 79) sobre pautas que visam o aprofundamento da democracia e o respeito aos direitos humanos.

Portanto, os meios digitais podem ser utilizados quando objetiva-se desenvolver ações direcionadas ao avanço da justiça de transição, conforme exemplifica tal ação desenvolvida pela CNV. Contudo, eles podem ainda ser utilizados com intenções distintas e, até mesmo, incompatíveis com a democracia – como demonstram mobilizações empreendidas em redes sociais e plataformas de streaming no contexto subsequente aos trabalhos realizados pelas comissões da verdade. A consolidação de campanha de Bolsonaro para a presidência em 2018, por exemplo, teve como um dos fatores decisivos a utilização das redes sociais. Nesse cenário,

o WhatsApp, aplicativo mais usado pelos brasileiros, foi empregado como um de seus principais canais de difusão de conteúdo político, evitando danos à imagem de Bolsonaro e divulgando os candidatos a outros cargos a ele alinhados. Além disso, esta rede social também foi amplamente utilizada para a difusão de *fake news* em tal campanha eleitoral para favorecer determinados candidatos e detratar seus adversários, sendo que a maioria delas foi difundida pelos apoiadores de Bolsonaro e teve como alvo o candidato do PT (NICOLAU, 2020).

Após a vitória de Bolsonaro nas eleições, as redes sociais também passaram a ser utilizadas pelo primeiro escalão do governo para disputar memórias públicas e mobilizar discursos favoráveis às práticas ditatoriais. Por exemplo, os aniversários do golpe que derrubou o presidente João Goulart e que demarcou o início da ditadura no Brasil, ocorrido em 31 de março de 1964, desde então têm sido marcados por publicações em suas contas no Twitter, como a homenagem feita pelo vice-presidente, general Hamilton Mourão, em 2020 à atuação das forças armadas contra a “desordem, subversão e corrupção que abalavam as instituições e assustavam a população”.¹⁸ No ano seguinte, novamente essa rede social foi por ele utilizada para elogiar a ditadura no dia do aniversário do golpe: “Neste dia, há 57 anos, a população brasileira, com apoio das Forças Armadas, impediu que o Movimento Comunista Internacional fincasse seus tenazes [sic] no Brasil. Força e honra”.¹⁹ Ainda nesta data, o presidente Bolsonaro também usou sua conta no Twitter²⁰ para criticar a aprovação, pelo Congresso, de um projeto de resolução que anulou a sessão legislativa que destituiu o então presidente João Goulart, em 1964.²¹

Nota-se, portanto, a utilização dos meios digitais com intenções políticas variadas e como meio para a veiculação de narrativas revisionistas acerca do passado. Diante disso, estudos recentes têm buscado explicar a relação entre a recente escalada de grupos de direita no Brasil e a ampliação da penetração da internet, a qual é perceptível tanto em função dos exemplos acima elencados como do crescimento significativo de canais de direita articulados em outras redes sociais e em plataformas de streaming.

Para Lerner (2020), por exemplo, o Facebook também se tornou um campo privilegiado para a articulação de mobilizações e para a discussão sobre temas de interesse público como a

¹⁸ Ver: <https://twitter.com/generalmourao/status/1244929367773523969>. Acesso em: 17 de abr. de 2021.

¹⁹ Ver: <https://twitter.com/generalmourao/status/1377260846301253637>. Acesso em: 17 de abr. de 2021.

²⁰ Ver: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1377409408267812865>. Acesso em: 17 de abr. de 2021.

²¹ Sobre os pronunciamentos feitos por Bolsonaro quando era parlamentar na Câmara dos Deputados nos dias 31 de março, no contexto dos trabalhos da CNV, ver: PERLATTO, 2021.

política, contando com número significativo de canais de direita e servindo à realização e repercussão de campanhas eleitorais, mas também extrapolando os períodos eleitorais. A autora analisa a rede conservadora de páginas públicas no Facebook buscando compreender sua plural e heterogênea composição social e, ao mesmo tempo, sua unidade em torno da oposição à esquerda e, mais especificamente, aos mandatos petistas na presidência da República.

Desse modo, Lerner estabelece uma relação entre a ascensão das direitas contemporâneas no Brasil e os novos movimentos sociais fortalecidos pelas novas mídias digitais e, sobretudo, a internet. Ela constata, então, que o crescimento do conservadorismo no Brasil – manifesto em 2018 pela eleição de Bolsonaro para a presidência da República e de um Congresso Nacional marcadamente conservador – ocorreu concomitantemente ao crescimento do número de usuários da internet, o qual foi fomentado pela ampliação do acesso por telefones celulares e pela popularização das plataformas digitais de rede social.

Kerche (2019), por sua vez, identifica as redes do conservadorismo brasileiro e da “nova direita” a partir do Youtube. Ele investiga a inserção desses grupos no canal, seu léxico e organização, bem como a utilização da plataforma para a construção e proliferação de seu discurso no Brasil. De modo semelhante, conclui que o ambiente é pluralista e composto por múltiplas narrativas, mas também é marcado pela unificação discursiva sobre determinados pontos, como a defesa do governo Bolsonaro, o antipetismo, o *anti-status quo*, entre outras questões.

Tais exemplos manifestam a utilização por personalidades do alto escalão do governo Bolsonaro e por seus apoiadores de diferentes redes sociais nos meios digitais – como o WhatsApp, o Twitter, o Facebook e o Youtube – para a articulação de discursos políticos conservadores e, em muitos casos, para a relativizar e disputar significados acerca do passado ditatorial, questão amplamente discutida em tais redes. Apontam, portanto, para uma exploração sistemática de passados através das mídias e alertam para a disseminação de narrativas revisionistas acerca da ditadura civil-militar brasileira. É possível analisar, então, esse movimento como uma decorrência da conjuntura de radicalização política e de fortalecimento de grupos de extrema direita, a qual se consolidou sobretudo com a eleição de Bolsonaro.

Ainda assim, conforme foi elucidado, é possível também perceber um processo de atualização de disputas e conflitos de memória em torno do passado ditatorial no tempo presente, na medida em que essa radicalização política foi acompanhada de iniciativas de novos empreendedores de memória comprometidos com os valores democráticos. Agentes sociais e

políticos também atuaram no sentido de desenvolver ações de memorialização nos meios digitais, as quais são capazes de ressignificar e visibilizar os lugares de memória da ditadura. Diante disso, nesse mesmo contexto proliferaram-se também importantes iniciativas articuladas pela sociedade civil na web relacionadas aos lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira, evidenciando que os meios digitais são palco para a ocorrência e expressão de disputas de sentido sobre o passado entre diferentes agentes.

Nesse sentido, tais iniciativas podem ser entendidas como ações que procuram dar continuidade aos trabalhos de identificação e memorialização dos espaços relacionados à ditadura, os quais foram fortemente impulsionados pelo desenvolvimento das comissões da verdade, mas tiveram seu avanço institucional prejudicado pela conjuntura política que se seguiu, de acordo com o que demonstrado. Convém, portanto, problematizar os (des)caminhos tomados pelas discussões e ações em torno dos lugares de memória diante de tal cenário, associando reflexões que pautem o impacto sofrido pela da justiça transicional no país às iniciativas desenvolvidas pela sociedade civil nesse mesmo contexto, as quais potencializaram as discussões em torno da temática.

Assim, foram identificadas iniciativas articuladas pela sociedade civil em meios digitais relacionadas aos lugares de memória da ditadura e desenvolvidas no contexto posterior aos trabalhos das comissões da verdade. Muitas delas, inclusive, partem dos locais e informações identificados pelas comissões para promover conhecimento público a respeito desses espaços. Em sua maioria, as iniciativas mapeadas tratam-se do desenvolvimento de mapas digitais que identificam a ocorrência desses locais (Quadro 2), bem como de plataformas que disponibilizam informações sobre eles (Quadro 3).

Quadro 2 - Mapas digitais dos lugares de memória da ditadura

Projeto	Local mapeado	Realização	Site	Ano de criação
Portal Memórias da Ditadura / Mapas da Ditadura	Brasil	Vlado Educação – Instituto Vladimir Herzog	http://mapasdaditadura.memoriasdaditadura.org.br	2014
Ditamapa	Brasil	Projeto de Giselle Beiguelman e Andrey Koens	https://ditamapa.desvirtual.com/pt/sobre	2020
Cartografia da memória da ditadura no Rio Grande do Sul	Rio Grande do Sul	Luppa/UFRGS	https://www.ufrgs.br/cartografiadamemoriadaditadura/	2017
Caminhos da ditadura em Porto Alegre	Porto Alegre	Luppa/UFRGS	https://www.ufrgs.br/caminhosdaditaduraemportoalegre/	2016
Ditadura em Curitiba	Curitiba	UFPR	https://ditaduraemcuritiba.com.br	2018
Cartografias da ditadura	Rio de Janeiro (estado)	ISER	Indisponível	2014
#SP64	São Paulo (cidade)	Peripécia Filmes e Memorial da Resistência de São Paulo, com apoio do Instituto Vladimir Herzog	http://sp64.org	2015
Cartografia da Ditadura em Fortaleza	Fortaleza	Coletivo Aparecidos Políticos	http://www.aparecidospoliticospoliticos.com.br/2020/03/cartografia-da-ditadura-em-fortaleza/	2015

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

Alguns dos projetos de constituição de mapas digitais elencados no Quadro 2 possuem notória relação com as recorrentes recomendações das comissões da verdade acerca da

denominação de logradouros públicos em homenagem a ditadores e torturadores (ver Quadro 1). É o caso, por exemplo, do projeto colaborativo “Ditamapa”, que tem como objetivo mapear ruas, praças, pontes e avenidas que homenageiam figuras centrais para a repressão política e para as violações dos direitos humanos ocorridos no período da ditadura civil-militar brasileira. Diante das recentes manifestações públicas simpáticas à ditadura e à atuação dos militares no período, os criadores do projeto procuram dar visibilidade à distribuição e à permanência da nomeação de logradouros públicos ao longo do território nacional com nomes dos cinco generais que presidiram o país durante a ditadura, são eles: Humberto Castelo Branco, Artur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo (MENA, 2021).

Já o mapeamento “Conexões Cartográficas da Memória” é resultado de uma série de intervenções urbanas realizadas pelo coletivo Aparecidos Políticos na cidade de Fortaleza com o objetivo de catalogar e promover a mudança de denominação de espaços que prestam homenagens a colaboradores da ditadura, além de divulgar informações a respeito do regime. Embora não tenha resultado na elaboração de um mapa digital, no site do Coletivo estão disponibilizados fotos e vídeos do projeto, que se tratam de registros das intervenções realizadas, bem como uma reprodução do mapa físico desenvolvido contendo as informações de logradouros e locais com referência à memória da ditadura na cidade.

Desse modo, tais iniciativas demonstram como ainda há um longo caminho a ser percorrido no que se refere às recomendações das comissões da verdade sobre a necessidade de alterar a denominação de tais logradouros, as quais foram cumpridas apenas parcialmente. Ainda assim, os projetos em questão contribuem para a ampliação das discussões a esse respeito e, dessa forma, constituem-se como uma alternativa às ações que não foram desenvolvidas integralmente por parte do Estado, compartilhando objetivos semelhantes. Embora demonstrem a permanência de nomes da ditadura no Brasil, logram intensificar e difundir debates na esfera pública a esse respeito, além de reivindicar o cumprimento da alteração dessas denominações.

Além de tais iniciativas voltadas mais especificamente para a denominação de logradouros públicos em homenagem à ditadura, existem também projetos que buscam mapear as marcas da presença do autoritarismo a partir de lugares atravessados por memórias relacionadas ao autoritarismo, como espaços que serviram à configuração da arquitetura repressiva do regime e também aqueles que foram utilizados pela resistência. Tais projetos (igualmente expostos no Quadro 2) também se relacionam com os trabalhos desenvolvidos pelas comissões da verdade, na medida em que procuram dar visibilidade e difundir

informações a respeito de espaços que tiveram sua importância reconhecida muito em função do trabalho desenvolvido por tais órgãos.

O portal "Memórias da ditadura", por exemplo, comporta três sites interligados: o principal, um site de linha do tempo da ditadura e um site de mapas. Este último trata-se de uma adaptação de um código de geolocalização desenvolvido totalmente no Brasil e se dedica ao mapeamento de lugares relacionados à ditadura existentes ao longo do território brasileiro, os quais são divididos em três categorias: "Resquícios da ditadura", que apresenta lugares onde ainda hoje é possível perceber a presença do período ditatorial; "Marcos da história", lugares onde ocorreram fatos importantes e que são espaços de memória; e "Memórias da gente", depoimentos de pessoas afetadas pela ditadura. Para cada uma dessas categorias foi criado um mapa e sobre os locais neles assinalados há uma breve descrição e a indicação de links com informações complementares.

O projeto "Ditadura em Curitiba", por sua vez, é um site que surgiu como desdobramento da pesquisa realizada pelo professor de História Luiz Gabriel da Silva para seu Mestrado Profissional em Ensino de História (Profhistória), na Universidade Federal do Paraná. No site são encontradas informações históricas e fontes primárias sobre lugares de memória da cidade, vídeos de depoimentos de indivíduos que lutaram contra o regime, além de mapas digitais da repressão e da resistência alocados na sessão "Roteiros históricos".

Já os projetos "Caminhos da ditadura em Porto Alegre" e "Cartografia da Memória da Ditadura no Rio Grande do Sul" são produzidos por pesquisadores vinculados ao Laboratório de Estudos sobre os Usos Políticos do Passado (Luppa) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e consistem no levantamento de locais relacionados a episódios da ditadura civil-militar nas localidades em questão e sua assinalação em mapas digitais. Os mapas se dividem em diferentes categorias (como locais de repressão, memória da repressão, locais de resistência e memória da resistência) e apresentam breve descrição dos locais assinalados, além de dicas de filmes, músicas, fotografias, livros, notícias etc. Com isso, os projetos objetivam reconhecer esses episódios, transmitir memórias a seu respeito e constituir ferramenta para o ensino e a aprendizagem da história recente.

De modo semelhante, a cidade de São Paulo também recebeu uma iniciativa de mapeamento de acontecimentos e memórias relacionados à ditadura civil-militar. Trata-se, nesse caso, de um aplicativo de geolocalização, denominado "#SP64", que notifica o usuário ao passar pelos lugares mapeados e permite explorá-los pela linha do tempo, por região ou por categoria.

Além desses projetos, outros similares já não se encontravam disponíveis para acesso no momento de realização da pesquisa, como é o caso do “Cartografias da ditadura”, plataforma colaborativa lançada pelo ISER em 2014 que apresentava um trabalho de mapeamento de lugares atravessados por memórias relacionadas à repressão e à resistência no estado do Rio de Janeiro (ISER, 2014).

Nesse sentido, todas essas iniciativas de elaboração de mapas tendo como objeto os lugares de memória da ditadura – sejam eles logradouros públicos com denominações laudatórias ao regime ou espaços relacionados à repressão e à resistência – buscam disputar as memórias sobre o período da ditadura na esfera pública no tempo presente. Percebe-se que, em sua totalidade, foram desenvolvidas seguidamente à realização dos trabalhos das comissões da verdade, o que atesta que os trabalhos desses órgãos foram decisivos para o avanço deste campo no Brasil e fomentaram o surgimento de novas iniciativas na área. As primeiras iniciativas localizadas, Portal Memórias da Ditadura e Cartografias da Ditadura, datam do ano de entrega do relatório final da CNV e todas as demais foram elaboradas posteriormente. Ao mesmo tempo, por terem sido continuadas mesmo após o encerramento das comissões e, conseqüentemente, estarem inseridas no contexto de radicalização política que se seguiu, demonstram que os bloqueios ao avanço da justiça de transição no país nesse contexto não se deram sem a ocorrência de conflitos e disputas sobre os sentidos desse passado e a necessidade de rememorar-lo.

De modo semelhante, foram também desenvolvidas outras iniciativas relacionadas aos lugares de memória da ditadura com propostas diversas além da constituição de mapas, as quais tiveram desdobramentos congêneres. Tratam-se de portais, sites, páginas em redes sociais e plataformas de streaming que, embora não inscrevam em mapas digitais os lugares relacionados à ditadura, também se dedicam a divulgar informações e conferir visibilidade a eles. As iniciativas desse caráter mapeadas durante a realização da presente pesquisa estão elencadas no Quadro 3:

Quadro 3 - Iniciativas de difusão dos lugares de memória da ditadura

Projeto	Realização	Site	Ano de criação
Núcleo Memória	Organização sem fins lucrativos	https://www.nucleomemoria.com.br/sobre-o-nucleo	2020/2021
Memória e Resistência	USP	http://www.usp.br/memoriaeresistencia/	2015
Lugares de Memória	Memorial da Resistência de São Paulo	http://memorialdaresistencia.org.br/lugares-memoria/	2011
Percurso de Memória	Memorial da Resistência de São Paulo e Coletivo História da Disputa	http://memorialdaresistencia.org.br/percursos-e-memorias/	2020
Lugares de memória e consciência	Prof. Samantha Quadrat Laboratório de História Oral e Imagem Universidade Federal Fluminense	https://www.instagram.com/lugaresdememoria_/	2019

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

O Núcleo Memória, por exemplo, é uma instituição comprometida com os princípios de Memória, Verdade e Justiça e com o desenvolvimento de ações voltadas à educação para a cidadania, tendo como um de seus campos de atuação a preservação da memória do período da ditadura civil-militar. Fundado em 2001 para defender os interesses dos ex-prisioneiros políticos e perseguidos na ditadura, nos últimos anos passou a desenvolver de forma mais sistemática projetos e ações educativa-culturais relacionadas à luta pela definição e reconhecimento dos lugares de memória, como o curso “Lugares de Memória e Direitos Humanos no Brasil” e o ciclo de lives "Conhecendo Lugares de Memória".

O ciclo foi realizado no ano de 2020 tendo como objetivo ampliar o conhecimento sobre os lugares de memória do Brasil e contou com a participação de membros da REBRALUME (Rede Brasileira de Lugares de Memória). Ao todo, foram 17 lives que tiveram como tema diversos lugares de memória espalhados pelo país, as quais continuam disponíveis para visualização no canal do Youtube do projeto. Já o curso foi desenvolvido com o objetivo de promover o aprofundamento e a discussão sobre a ditadura e o período atual, bem como refletir sobre a pedagogia dos lugares de memória. Foi realizado online em duas edições, no ano de 2020 e também no ano seguinte. Suas aulas também se encontram disponíveis no Youtube. Portanto, o Núcleo também tem contribuído para a difusão de informações a respeito da ditadura e lugares de memória relacionados a ela no tempo presente através das mídias digitais.

O Memorial da Resistência de São Paulo também apresenta proposta relacionada a essa temática, o Programa "Lugares de Memória", que visa a identificação e o inventário dos lugares da memória vinculados a eventos de resistência e de repressão políticas do estado de São Paulo. O Programa foi lançado em 2011 com uma mostra de fotografias, mapas e recortes de jornais sobre os lugares de memória de São Paulo que contam histórias sobre as ações repressão e resistência políticas no Brasil. Trata-se, portanto, da única iniciativa identificada que foi desenvolvida ainda antes da atuação das comissões da verdade.

Assim, no site do Memorial é possível encontrar repositório digital contendo informações básicas e referências documentais, bibliográficas e iconográficas sobre 190 lugares de memória identificados no estado, os quais são classificados por categorias como aparato repressivo, centro cultural, espaço estudantil, espaço religioso, logradouro, entre outras. Além disso, em parceria com o coletivo História da Disputa, o Memorial da Resistência também desenvolveu um podcast na plataforma Spotify, chamado "Percurso de Memória", que tem como objetivo de difundir o acervo museológico da instituição. No canal são apresentados oito (8) audioguias realizados a partir dos testemunhos que integram o acervo de história oral do Memorial, cada um sobre um lugar de memória da cidade de São Paulo.

Iniciativas desenvolvidas no meio acadêmico também se destacam nesse campo. O projeto "Memória e Resistência", por exemplo, é desenvolvido por docentes e discentes da USP e tem como um de seus objetivos identificar, mapear, descrever, classificar e difundir informações sobre os lugares de memória criados em razão das ditaduras latino-americanas, tornando acessíveis a todos os públicos informações sobre tais lugares, regimes ditatoriais e seus respectivos processos de transição democrática. O site do projeto disponibiliza, então, conteúdo sobre lugares de memória nos países latino-americanos, incluindo diversas iniciativas desenvolvidas com tal propósito, como instituições, monumentos, prédios, organizações, bibliotecas, arquivos, centros de documentação, associações, páginas na internet, entre outros. No caso brasileiro, são destacados principalmente arquivos, centros de documentação e outras organizações existentes em São Paulo.

Também conectado ao meio acadêmico, o projeto "Lugares de memória e consciência" é desenvolvido pela professora Samantha Quadrat do Laboratório de História Oral e Imagem da Universidade Federal Fluminense e veiculado na rede social Instagram. Apresenta uma série de lugares relacionados a ditaduras e informações referentes a eles, bem como divulga eventos, pesquisas e outros projetos relacionados à temática. No início do ano de 2020, por exemplo, destaca-se o registro de lugares relacionados ao golpe e à ditadura no Rio de Janeiro. Ainda que

não tenha pretendido dar conta da totalidade de tais espaços, a iniciativa reuniu aproximadamente quarenta (40) publicações, contando com imagens acompanhadas de breves explicações e informações sobre os locais.

Portanto, a partir das iniciativas elencadas é possível identificar que, desde a instituição das comissões da verdade, houve um movimento de proliferação de esforços por parte da sociedade civil organizada com o objetivo de difundir informações a respeito dos lugares de memória da ditadura nos meios digitais – apesar da conjuntura política de radicalização de grupos de extrema direita e das dificuldades de se avançar institucionalmente no âmbito da justiça de transição. A partir do exercício da cidadania, tais ações representam a possibilidade de ressignificar, recontextualizar, apropriar e dar visibilidade tanto a lugares de memória já institucionalizados como a lugares que não são oficializados como patrimônio, mas que aglutinam demandas por justiça e reparação por estarem relacionados aos eventos traumáticos desencadeados em função da ditadura. Nesse sentido, são especialmente relevantes quando entendidas no contexto em que foram criadas e se desenvolveram. Diante da conturbada conjuntura política que se seguiu, tais ações se inseriram nas disputas pelas memórias e sentidos do passado, evidenciando que as necessidades e estratégias de grupos sociais podem ser contrárias às adotadas pelo Estado (JELIN, 2002), bem como atestando que os trabalhos das comissões da verdade foram decisivos para o avanço deste campo no Brasil e fomentaram o surgimento de novas iniciativas na área.

Em face da radicalização política que se estabeleceu, esforços para transformar espaços de repressão em lugares de memória enfrentaram oposição e resistência e, em alguns casos, tentativas de impedir a materialização de memórias, o que resultou na atualização de disputas e conflitos em torno das memórias da ditadura, tendo como palco para sua ocorrência os meios digitais. Diante desses bloqueios e da negligência com muitas das medidas recomendadas pelas comissões da verdade, a luta daqueles que procuram materializar suas memórias não se encerra, mas tem sua força e potência renovada. “La cuestión de transformar los sentimientos personales, únicos e intransferibles, en significados colectivos y públicos queda abierta y activa” (Ibidem, p. 56).

Essa divergência entre narrativas sobre a ditadura civil-militar brasileira articuladas nos meios digitais ressaltam o caráter seletivo dos atos de rememoração. O passado está sujeito a um trabalho permanente de reinterpretação e representação seletiva em função dos embates do presente, o qual é designado por Pollak (1989) de “enquadramento”. Consequentemente, essas

tentativas mais ou menos conscientes de selecionar e reforçar referências ao passado resultam na construção de variadas narrativas e, também, em lutas políticas e conflitos de memória.

Nesse sentido, agentes sociais e políticos intervêm nos processos de construção e formalização de memórias e, por conseguinte, se inserem nas disputas que se manifestam na esfera pública entre diferentes interpretações e sentidos sobre o passado. Dessa forma, as controvérsias e conflitos de narrativas se atualizam constantemente, pois as mudanças conjunturais desencadeiam novos processos de significação e de construção narrativas. Conforme argumentou-se, uma das possíveis formas de explorar tais conflitos em torno de memórias públicas é através dos objetos materiais – como monumentos, placas recordatórias e outras marcas – e das narrativas criadas acerca deles, na medida em que se constituem como instrumentos para dar materialidade às memórias e inscrevê-las no espaço público.

Las luchas por los monumentos y recordatorios se despliegan abiertamente en el escenario político mundial. Toda decisión de construir un monumento, de habilitar lugares donde se cometieron afrentas graves a la dignidad humana (campos de concentración y detención, especialmente) como espacios de memoria, o la construcción de museos y recordatorios, es fruto de la iniciativa y la lucha de grupos sociales que actúan como “empreendedores de la memoria”. Hay entonces luchas y conflictos por el reconocimiento público y oficial de esos recordatorios materializados, entre quienes lo promueven y otros que lo rechazan o no le dan la prioridad que los promotores reclaman. Y está también la lucha y la confrontación por el relato que se va a transmitir, por el contenido de la narrativa ligada al lugar (Ibidem, p. 54-55).

Para Jelin, portanto, esses conflitos são lutas políticas que têm como principais adversários as forças sociais que demandam marcas de memória e aqueles que anseiam pelo apagamento de tais marcas, articulando narrativas que minimizam ou eliminam os sentidos que os outros querem rememorar. Nesses contextos conflituos, aqueles que buscam empreender lutas pelo reconhecimento social e pela legitimidade política de suas narrativas sobre cenários políticos conflituos recentes – como a ditadura civil-militar brasileira – são denominados pela autora de "empreendedores de memória", os quais se preocupam em manter visível e ativa a atenção social e política sobre seus empreendimentos.

Conforme foi demonstrado, as iniciativas de memória articuladas a partir dos meios digitais na conjuntura que se estabeleceu após o encerramento dos trabalhos das comissões da verdade no Brasil são representativas dessas disputas e conflitos acerca do passado ditatorial. Nos últimos anos e sobretudo após a eleição de Bolsonaro à presidência da República, percebe-se a proliferação de canais de direita que promovem uma relativização do período da ditadura e/ou que veiculam discursos positivos acerca dele, além de discursos de personalidades do

governo em diferentes mídias sociais. Ao mesmo tempo, evidenciou-se que também se proliferaram iniciativas de “empreendedores de memórias” nos meios digitais com o objetivo de assegurar valores democráticos, como as ações elencadas relativas aos lugares de memória da ditadura, o que resultou em um processo de atualização das disputas sobre esse passado.

A ocorrência de tais conflitos de memória sobre o passado ditatorial através das mídias digitais na conjuntura atual, contudo, não significa que todas essas iniciativas de rememoração sejam igualmente profícuas. Como nos lembra Todorov, "la Historia se reescribe con cada cambio del cuadro dirigente [...]" (TODOROV, 2000, p. 12), o que significa que a memória está sujeita a um constante processo de reelaboração, o qual é influenciado pela conjuntura política e envolve disputas sobre os sentidos do passado. Contudo, o autor também nos lembra que – considerando que a memória é resultado de uma interação constante entre supressão e conservação – nem todas as formas de recordação do passado são igualmente admiráveis. Iniciativas de memorialização do passado na esfera pública podem atender a interesses diversos, alguns dos quais podem articular sentimentos de vingança e revanche, por exemplo.

Assim, Todorov alerta que ao recordar o passado deve-se ponderar sobre usos que dele serão feitos, uma vez que a recuperação da memória não se auto justifica, e salienta que é necessário distinguir os bons e os maus usos do passado, ou seja, as formas apropriadas e não apropriadas de expressar a memória. Atentar-se para a utilização da memória, nesse sentido, significa entender o papel que o passado desempenha no presente. Diante disso, a presença de memórias sobre a ditadura na esfera pública não resulta, necessariamente, em ações capazes de superar os legados do passado autoritário e reforçar valores democráticos. Nesse caso, a superabundância de discursos de memória pode ser tão nociva quanto a supressão de informações, uma vez que a utilização do passado pode resultar em usos enganosos.

Portanto, não apenas a ausência do passado da ditadura na esfera pública brasileira configura-se como situação problemática. A presença desse passado também pode o ser, a depender da maneira como é mobilizada. Diante das atuais e contundentes mobilizações laudatórias desse passado marcado pela repressão, pela violência, pela prática recorrente de tortura e pela violação dos direitos humanos, percebe-se que o ato de recordar a ditadura não é garantia da consolidação de valores democráticos.

Nesse sentido, analisar as narrativas e os discursos construídos nos meios digitais torna-se indispensável para a compreensão do lugar que as memórias da ditadura ocupam no tempo presente. A proliferação de canais e discursos nos meios digitais que enquadram de forma positiva o período da ditadura civil-militar brasileira são representativos de como a articulação

de memórias públicas podem configurar maus usos do passado, os quais relativizam os crimes cometidos durante o período e ameaçam a consolidação dos valores democráticos. Entretanto, as ações desenvolvidas por empreendedores de memória identificadas nesse mesmo contexto também são capazes de exemplificar os bons usos que podem ser feitos do passado. Portanto, retomando a concepção de Huyssen (2000) de que a memória é sempre negociada e de que, no caso específico das sociedades modernas, ela se forma para espaços públicos de memória, procurou-se aqui entender a construção de memórias públicas sobre a ditadura nos meios digitais como representações do passado cuidadosamente selecionadas e elaboradas a partir de demandas e disputas do tempo presente. A análise dessa questão revelou tanto conflitos de memória, como bons e maus usos desse passado autoritário na atualidade.

Diante de tais disputas manifestas nos meios digitais entre grupos de direita que procuraram relativizar o período ditatorial e empreendedores de memória comprometidos com valores democráticos, argumentou-se aqui que embora o cenário político que se estabeleceu no país após o encerramento dos trabalhos das comissões da verdade tenha limitado a possibilidade de efetivação das recomendações realizadas por tais órgãos, grupos da sociedade civil brasileira foram capazes de construir narrativas, despertar debates e incentivar o (re)conhecimento dos lugares de memória desse passado traumático, sobretudo tendo como suporte as mídias digitais. Apesar das evidentes ofensivas sofridas pela democracia nacional em tempos recentes, portanto, o cenário atual não é de absoluto retrocesso e desmantelamento, na medida em que podemos identificar também avanços e conquistas alcançados a partir de lutas e conflitos de memória.

3.3 O caso do DOI-Codi de São Paulo

Diante da compreensão de que, no tempo presente, a articulação de iniciativas da sociedade civil nos meios digitais é um caminho preponderante para se refletir acerca dos lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira, propõe-se aqui analisar mais detidamente as formas pelas quais tal estratégia se constitui como ferramenta potencial para divulgar informações e matizar memórias a respeito de tais espaços. Para tanto, faz-se um estudo de caso de como as iniciativas anteriormente mapeadas constroem narrativas acerca de um dos locais mencionados pelas comissões da verdade como espaço onde ocorreram graves violações dos direitos humanos: o imóvel que abrigou o Destacamento de Operações de

Informações e do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) de São Paulo, localizado à rua Tutoia.

O local é identificado pela CNV e pela CEV “Rubens Paiva” como um dos principais aparatos oficiais de repressão presentes no estado de São Paulo, onde foi instalado e funcionou importante centro de tortura e extermínio de militantes políticos de oposição à ditadura. Apesar disso, até o início da atuação das comissões da verdade o imóvel não havia sido alvo de ações de memória e/ou preservação. Sua arquitetura se encontrava bem descaracterizada em relação ao passado e seu uso continuava sob responsabilidade de forças da segurança, abrigando o 36º Distrito Policial (SÃO PAULO, 2015).

Por isso, uma das duas audiências realizadas pela CEV “Rubens Paiva” envolvendo a temática de locais da memória, ocorrida em novembro de 2012, tratou do tombamento do edifício em questão e de seu uso como lugar de memória. A Comissão Nacional da Verdade e a Comissão "Vladmir Herzog" do Município de São Paulo também uniram esforços e atuaram para que fosse efetuado o tombamento do imóvel, o qual foi aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico (Condephaat) do Estado de São Paulo em 27 de janeiro de 2014. Na relatoria feita pela historiadora Deborah Neves para o tombamento, é ressaltada como justificativa para sua proteção a relevância histórica e social que o espaço tem para a memória política brasileira (NÚCLEO MEMÓRIA, 2019).

A transformação do conjunto de prédios que abrigou o DOI-Codi em um memorial é sugerida no parecer de tombamento, apoiada por associações de direitos humanos e ratificada pelo relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, que recomenda que seja "promovida uma discussão pública, dos órgãos estaduais de cultura e educação em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública para a definição do uso do prédio do DOI-Codi " (SÃO PAULO, 2015, n.p.), conforme explicitado no Quadro 1. No entanto, a delegacia continuou a funcionar no imóvel, contrariando os direitos à memória e à verdade.

Em função disso, na manhã do dia 31 de março de 2014 foi realizado ato no DOI-Codi de São Paulo para rememorar os 50 anos do golpe militar, tendo sido o local escolhido "em razão da sua importância histórica, por representar o marco político-institucional da instalação e vigência do 'terrorismo de estado'" (Ibidem). No ato, também foi reiterada a reivindicação de que o local fosse preservado e transformado em um espaço de defesa dos direitos humanos, memória e justiça, como forma de reparação dos danos físicos e morais perpetrados contra a sociedade naquele espaço durante a ditadura.

Desde então, todos os anos organizações de direitos humanos da cidade de São Paulo realizam o "Ato Unificado: Ditadura nunca mais" no local, do qual participam "centenas de pessoas, entre elas ex-presos políticos, familiares de mortos e desaparecidos, organizações e militantes de direitos humanos e muitos jovens que reivindicam que o lugar seja preservado e transformado em memorial" (NÚCLEO MEMÓRIA, 2019, p. 9). Além disso, desde 2017 o Núcleo Memória realiza visitas mediadas no local e aulas com diferentes segmentos interessados pela temática, nas quais é corroborada a participação da sociedade civil no processo de definição de seu projeto museológico através da coleta de informações sobre o que o público espera do memorial a ser implantado no local (Ibidem).

Ademais, em 2018 foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional "GT DOI-Codi" com a finalidade de elaborar um Plano de Trabalho para viabilizar a ocupação dos edifícios tombados da Rua Tutóia. A criação do GT é decorrente de pedido do Ministério Público (MP) do Estado de São Paulo, que investiga possível violação de patrimônio histórico considerando que o atual uso do imóvel é incompatível com a memória pública e que o mesmo se encontra em estado de abandono e processo de deterioração. O GT conta com a participação de representantes de diversas instituições e busca a implantação de projeto de uso e aproveitamento do prédio como local de memória aberto à visitação (Ibidem).

Portanto, ainda que as recomendações das comissões da verdade com relação ao imóvel não tenham sido plenamente cumpridas e ele permaneça abrigando uma delegacia policial e aguardando as ações necessárias para sua transformação em espaço de memória, há iniciativas que têm como pauta a defesa do uso do prédio como espaço de memória. Além das anteriormente citadas, ações de memória que utilizam o meio digital como espaço para sua manifestação e que foram identificadas na sessão anterior contemplam o prédio do DOI-Codi em seus trabalhos. Das iniciativas presentes no Quadro 2, as duas que abrangem a cidade de São Paulo – o Portal Memórias da Ditadura e o app #SP64 – fazem referência ao espaço e o identificam em seus mapas digitais. Já em relação ao Quadro 3, dentre as 5 iniciativas nele presentes, 4 delas contemplam o prédio do DOI-Codi.

O "Projeto Memória e Resistência" da USP, por exemplo, faz menção ao espaço como um dos sítios de memória do Brasil, apesar de não detalhar informações sobre ele. A página que o Projeto "Lugares de Memória" do Memorial da Resistência de São Paulo dedica ao prédio do DOI-Codi/SP, por sua vez, apresenta informações variadas sobre o imóvel, como: endereço; classificação como órgão das Forças Armadas integrante do aparato repressivo; relação com outros locais; verbete contendo informações históricas sobre o imóvel e sua utilização durante

a ditadura, bem como sobre o sistema DOI-Codi; usos e funções durante a ditadura, com destaque para assassinato por agentes da repressão, detenção de militantes políticos, inteligência da repressão, ocultação de cadáver e tortura.²²

Além disso, o projeto do Memorial da Resistência na plataforma Spotify, o podcast "Percurso de Memória", apresenta um episódio dedicado ao imóvel em questão. No audioguia sobre o DOI-Codi/SP, datado de agosto de 2020, são descritas as instalações do prédio que o abrigou, o qual é citado como o maior aparato de repressão e tortura na cidade de São Paulo, tendo recebido apoio financeiro de empresários paulistas. Tais informações são apresentadas de forma intercalada com memórias de ex-presos, incorporadas a partir de trechos de testemunhos de torturados no local que narraram suas experiências traumáticas. Além disso, são também relatados casos emblemáticos, como o de Vladimir Herzog, assassinado no local. Nesse sentido, a representação do local pelo projeto ressalta sua condição de espaço de violações dos direitos humanos como sequestro, tortura e, em alguns casos, morte de pessoas opositoras políticas ao regime.²³

Por fim, o Núcleo Memória também apresenta iniciativas que contemplam o DOI-Codi/SP. O ciclo de lives "Conhecendo Lugares de Memória", mencionado no capítulo anterior, foi iniciado com uma palestra sobre este imóvel, a qual contou com representantes do GT DOI-Codi e do Núcleo de Preservação da Memória Política, com participação de Ivan Seixas (proponente do pedido de tombamento do prédio, membro fundador do Núcleo Memória e ex-presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-Condepe), Deborah Neves (que atuou no processo de tombamento do DOI e coordena o grupo de trabalho criado pelo MP) e Maurice Politi (diretor do Núcleo Memória).

Além disso, o Núcleo produziu e lançou, em outubro de 2021, o média-metragem "O dia em que a Justiça entrou no DOI-Codi" disponível no Youtube. O filme registra a Audiência de Conciliação ocorrida em setembro de 2021 no prédio com o objetivo de tentar selar um acordo entre o MP, que pede a transformação do local em memorial para vítimas da repressão, e o governo do estado, que quer continuar utilizando o local como uma delegacia. Embora não se tenha chegado a um acordo, após a audiência a ação foi suspensa por 90 dias e nesse período

²² Ver: <http://memorialdaresistencia.org.br/lugares/destacamento-de-operacoes-internas-do-centro-de-operacoes-para-a-defesa-interna-doi-codi-sp/>

²³ Ver:

https://open.spotify.com/episode/44kOY3HXqz4ZKIPuyt5F6x?si=SGXXVIIDS6ecziXZKsXELQ&utm_source=whatsapp

o governo do estado, que é réu na ação do Ministério Público, precisa apresentar uma nova proposta para a utilização do espaço.

O filme apresenta, então, a audiência ocorrida no DOI-Codi como um avanço na discussão do processo que reivindica que a área de quatro prédios seja transferida da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Cultura do Estado, que deverá preservar os edifícios tombados e fazer um centro de memória às vítimas torturadas e até mortas no local. Para o filme foram entrevistadas pessoas que estavam presentes no encontro, como representantes do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, representantes da Polícia Civil, além de vários ex-presos políticos.

Além dessas iniciativas identificadas na seção anterior e alocadas nos Quadros 2 e 3, foi ainda localizada mais uma ação desenvolvida nos meios digitais que se dirige especificamente a reivindicar a transformação do antigo prédio do DOI-Codi em centro de memória, a página no Instagram do Comitê de Apoio à Transformação do Antigo DOI-CODI em Memorial (@memorialdoi). Nela, são divulgadas notícias, informações, eventos e entrevistas relativas ao imóvel e à luta por sua transformação em espaço de memória. Através de suas publicações, nota-se a intensão de incentivar a participação e integração da sociedade ao movimento de reivindicação pela criação do centro de memória no local. Assim, personalidades envolvidas com a temática – como Frei Betto, o ex-coordenador da CNV Pedro Dellari, o ex-presidente da CEV "Rubens Paiva" Adriano Diogo, a historiadora Deborah Neves, entre outros – manifestam seu apoio à causa e convidam a população a participar do movimento.

Foram encontradas, portanto, iniciativas empreendidas por diferentes agentes em redes sociais (como o Instagram), plataformas de streaming (como o Youtube e o Spotify), além de sites diversos e aplicativos como forma de mobilização, manifestação e reivindicação. Dessa forma, a articulação de tais iniciativas tem contribuído para divulgar informações a respeito desse espaço, bem como para reiterar a necessidade de transformá-lo em memorial para preservação das memórias sobre os crimes nele cometidos, ainda que institucionalmente o cumprimento dessa ação recomendada pelas comissões da verdade tenha encontrado dificuldades para sua efetivação.

Além do DOI-Codi de São Paulo, as iniciativas articuladas pela sociedade civil através dos meios digitais, identificadas anteriormente, contemplam diversos outros lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira, conforme foi explicitado. Os meios digitais tornaram-se, portanto, importantes ferramentas mobilizadas por diferentes agentes, servindo a

objetivos diversos como conferir visibilidade a esses lugares, difundir informações a seu respeito, matizar memórias na esfera pública sobre as violações dos direitos humanos cometidas durante o período autoritário, bem como reivindicar a implementação de ações de memória e reparação compatíveis com os valores democráticos e com as recomendações das comissões da verdade em relação aos locais por ela identificados.

“Memória” e “tecnologia”, portanto, se encontram cada vez mais envolvidas. As representações públicas do passado influenciam a formação de nossa consciência histórica, a qual, por conseguinte, é condicionada pelas formas midiáticas e digitais de memorialização que perpassam o tempo presente. Nesse sentido, é fundamental pensar a relação entre o ciberespaço e as diferentes formas de representar o passado quando se tem como objeto de estudo a construção de memórias a respeito da ditadura civil-militar – o que permite enxergar a temática através de uma perspectiva mais justa, que destaca não apenas os entraves, desmantelamentos e limites impostos pela conjuntura política atual, mas também as conquistas e avanços possibilitados pelas iniciativas desenvolvidas pela sociedade civil através dos meios digitais.

Considerações Finais

Procurei, nesta pesquisa, mapear disputas de sentidos e conflitos de memória sobre o passado da ditadura civil-militar brasileira através de iniciativas articuladas pelo poder público (através das comissões da verdade) e pela sociedade civil (nos meios digitais) que tiveram como pauta a temática dos lugares de memória.

No primeiro capítulo discuti, então, a pertinência das ações e discussões sobre os lugares de memória no âmbito da justiça de transição. Para isso, foram destacados os princípios fundamentais que caracterizam medidas como a identificação, a sinalização e a preservação de locais onde foram cometidas graves violações dos direitos humanos como ferramentas à disposição dos Estados que passaram por regimes autoritários para avançar em relação ao conjunto de obrigações internacionais em matéria de justiça, verdade, memória e reparação – conforme dispõem organizações e instituições internacionais, como o Direito Internacional dos Direitos Humanos, a Corte Interamericana dos Direitos Humanos e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

A partir disso, foi possível analisar como o caso brasileiro se posicionou em relação à instituição de lugares de memória sobre a ditadura civil-militar ocorrida no país entre 1964 e 1985. Logo, conclui que apesar das obrigações estabelecidas internacionalmente aos Estados que vivenciaram regimes autoritários com violações dos direitos humanos, o caráter limitado das ações transicionais adotadas no Brasil refletiu na temática dos lugares de memória, dado que ainda é incipiente a adoção das mencionadas medidas como meio para efetivar o direito à memória, verdade e reparação.

Ainda assim, foi possível identificar que, apesar da insuficiência do Estado para tratar o tema, instrumentos como o tombamento foram utilizados por grupos da sociedade civil para reconhecimento de locais como símbolo da resistência à ditadura. Nesse sentido, os lugares de memória foram pensados, também, como lugares de disputa, com base no aporte teórico de autores como Elisabeth Jelin e Andreas Huyssen. Diante desse cenário, busquei perceber avanços na temática dos lugares de memória, os quais puderam ser percebidos tanto em ações adotadas pelo Estado, como as comissões da verdade criadas entre 2012 e 2016, como em iniciativas da sociedade civil, sobretudo aquelas articuladas nos meios digitais.

Por isso, no segundo capítulo me dediquei a analisar a relação entre a temática em questão e o trabalho desenvolvido pelas comissões da verdade, buscando entender tais órgãos como uma nova forma de o Estado brasileiro lidar com as memórias e os legados do passado

repressivo. A partir da identificação dos locais relacionados às violações dos direitos humanos praticadas durante a ditadura e da recomendação de ações de memória em relação a eles, possibilitaram, dentre outros avanços, a inserção da temática dos lugares de memória no cenário nacional e a formação de um horizonte de expectativa de que as discussões a esse respeito refletissem em ações concretas.

Por conseguinte, foram pesquisadas as contribuições da Comissão Nacional da Verdade e das comissões estaduais de Minas Gérias, Rio de Janeiro e São Paulo para o campo. A partir disso, compreendi que as comissões foram peças fundamentais para o avanço do processo de justiça de transição brasileiro e que seus trabalhos de inventariar, investigar e recuperar locais relacionados à ditadura possibilitaram o entendimento mais profundo dos lugares de memória como instrumentos à disposição do Estado brasileiro para lidar com o legado autoritário e permitir a emergência de distintas memórias acerca do ocorrido.

Considerando que tal trabalho de identificação e mapeamento de tais locais não encerra as discussões a seu respeito, foram também analisadas as recomendações das referidas comissões no que concerne a eles, as quais incluem sua identificação, sinalização, preservação, transformação em espaços de memória, bem como alteração da denominação de logradouros públicos que homenageiam ditadores e agentes da repressão. Essas recomendações foram compreendidas como indícios da necessidade de continuidade das responsabilizações e ações que ainda necessitam ser desenvolvidas após o período de atuação desses órgãos e também como instrumentos de luta para a consolidação de diferentes memórias acerca da ditadura no espaço público e, conseqüentemente, de afirmação dos valores democráticos. Portanto, conclui que além de propiciarem a proliferação de debates acerca da importância dos lugares de memória, também tiveram como desdobramentos a abertura de um caminho para que surgissem novas iniciativas neste campo, fomentadas por suas recomendações.

Contudo, considerando a conjuntura política em que foram finalizados os trabalhos das comissões da verdade, neste mesmo capítulo também foram analisados os desdobramentos e perspectivas para os lugares de memória no contexto pós-comissões da verdade. Explorei, portanto, a complexidade do processo de implementação das mencionadas recomendações diante da radicalização política e do fortalecimento de grupos de extrema-direita vivenciados nos países. Constatei, então, que se tratou de um processo de atualização de disputas e conflitos de memória em torno do passado ditatorial no tempo presente.

Ainda assim, apesar das dificuldades de avançar institucionalmente no âmbito da justiça de transição no país nessa conjuntura, identifiquei que agentes da sociedade civil atuaram no

sentido de desenvolver ações de memorialização capazes de ressignificar e visibilizar os lugares de memória da ditadura, revelando a diversidade e a conflituosidade das memórias sobre o período e buscando seu reconhecimento na esfera pública. Desse modo, considerando que o Estado não é o único agente responsável pela afirmação de memórias na esfera pública, no capítulo 3 busquei mapear como "empreendedores de memória" contribuíram para constituir significados e difundir informações a respeito dos lugares de memória. Para isso, foram analisadas as iniciativas desenvolvidas nos meios digitais, em função de seu amplo alcance e potencialidade de manifestar e ressignificar diferentes memórias. Considerei, nesse sentido, que além das tentativas de criação de lugares de memória, é oportuno refletir também sobre sua ocupação, apropriação e visibilidade.

Foram, então, identificadas iniciativas que tratam, principalmente, do desenvolvimento de mapas digitais que identificam a ocorrência de locais associados à ditadura e, também, de sites, aplicativos, redes sociais e plataformas de streaming que disponibilizam informações sobre eles. Tais iniciativas foram compreendidas, portanto, como ações que procuram dar continuidade aos trabalhos de identificação e memorialização dos espaços relacionados à ditadura, fomentados pelas comissões da verdade, e que são capazes de ressignificar, recontextualizar, apropriar e dar visibilidade tanto a lugares de memória já institucionalizados como a lugares que não são oficializados como patrimônio, mas que aglutinam demandas por justiça e reparação por estarem relacionados aos eventos traumáticos desencadeados em função da ditadura.

Por fim, fiz um estudo de caso de como as iniciativas da sociedade civil articuladas nos meios digitais que foram mapeadas constroem narrativas acerca de um dos locais mencionados pelas comissões da verdade como espaço onde ocorreram graves violações dos direitos humanos: o imóvel que abrigou o Destacamento de Operações de Informações e do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) de São Paulo. A partir disso, reforcei a compreensão de que as formas digitais de representação do passado influenciam a formação de nossa consciência histórica e, portanto, são essenciais para compreender as disputas de memória em torno do passado ditatorial no tempo presente.

Portanto, os debates sobre os lugares de memória da ditadura civil-militar brasileira não podem ser articulados apenas a partir de uma perspectiva negativa, embora sejam marcados por evidentes limitações. Com esta pesquisa, conclui que se pode notar também avanços no desenvolvimento de ações e discussões em torno dessa temática no tempo presente, os quais indicam a validade o proveito da articulação de diferentes medidas, meios e agentes de

memória. Com isso, procurei pensar a existência desses espaços e de iniciativas sobre eles como produtos de lutas e conflitos de memória na esfera pública no tempo presente a respeito do passado da ditadura civil-militar brasileira.

Fontes e bibliografia

FONTES

ALBUQUERQUE, Ricardo. Prefeitura lança Circuito da Liberdade. Prefeitura do Rio, 01 abr. 2014. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/irph/exibeconteudo?id=4669943>. Acesso em: 02 dez. 2021.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório CNV. Brasília: CNV, 2014.

ISER lança cartografias da ditadura. ISER, 01 de abr. de 2014. Disponível em: <https://www.iser.org.br/noticia/destaques/cartografias-da-ditadura/>. Acesso em 17 de ago. de 2021.

MENA, Fernanda. Projeto mapeia homenagens à ditadura militar pelas ruas do país. Folha de São Paulo, 24.mai.2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/05/projeto-mapeia-homenagens-a-ditadura-militar-pelas-ruas-do-pais.shtml>. Acesso em: 24.mai.2021.

MERRIL, Samuel; KEIGHTLEY, Emily; DAPHI, Priska (Eds.). Social Movements, Cultural Memory and Digital Media: Mobilising Mediated Remembrance. Cham, Palgrave Macmillan, 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Comissão da Verdade em Minas Gerais [recurso eletrônico]: Relatório / Governo do Estado. Belo Horizonte: COVEMG, 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Relatório Final. Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo / Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo, 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório. Rio de Janeiro: CEV Rio, 2015.

SÃO PAULO (Estado). Comissão Estadual da Verdade de São Paulo Rubens Paiva. Relatório. São Paulo: ALESP, 2015.

STRABELLI, Guilherme; MÔES, Malu. São Paulo tem 33 ruas que homenageiam personagens e datas da ditadura. IG, 23 jan. 2020. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-01-23/sao-paulo-tem-33-ruas-que-homenageiam-personagens-e-datas-da-ditadura.html>. Acesso em: 02 dez. 2021.

QUATRO anos depois, Brasil ignora maioria das recomendações da Comissão da Verdade. Aos fatos, 29 de março de 2019. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/quatro-anos-depois-brasil-ignora-maioria-das-recomendacoes-da-comissao-da-verdade/>. Acesso em: 16 de set. de 2021.

BIBLIOGRAFIA

ABRÃO, Paulo & TORELLY, Marcelo D. O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil. In: Reátegui, Felix (org.). *Justiça de Transição – Manual para a América Latina*. Brasília/Nova Iorque: Ministério da Justiça/ICTJ, 2011.

ANTONINI, Anaclara Volpi. *Lugares de memória da ditadura militar em São Paulo e as homenagens ao operário Santo Dias da Silva*. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

ARAUJO, Maria Paula. Museus e memoriais na construção de narrativas sobre ditaduras: o Museu do Aljube em Lisboa e o Memorial da Resistência de São Paulo. In: ARAUJO, Maria Paula; PINTO, Antonio Costa (orgs). *Democratização, memória e justiça de transição nos países lusófonos*. Rio de Janeiro: Autografia; Recife, PE: EDUPE, 2017.

ASSMANN, Aleida. *Espaços de recordação: formas e transformações da memória cultural*. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

AVELAR, Karina. *Memória e esquecimento nos espaços públicos de Juiz de Fora: a questão da ditadura militar*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História). Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2019.

BAUER, Caroline Silveira. *Quanta verdade o Brasil suportará? Uma análise das políticas de memória e de reparação implementadas no Brasil em relação à ditadura civil-militar*. Dimensões, vol. 32, 2014, p. 148-169.

_____. *Como será o passado? História, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade*. Jundiaí: Paco, 2017.

BENETTI, P.; CATEB, C.; FRANCO, P. OSMO, C. As políticas de memória, verdade, justiça e reparação no primeiro ano do Governo Bolsonaro: entre a negação e o desmonte. *Mural Internacional*, Rio de Janeiro, Vol.11, e48060, 2020.

BRITO, Ana Paula Ferreira de. *Quando o cárcere se transforma em museu: processos de transformação de centros de detenção em sítios de memória no Cone Sul (1990-2018)*. 2019. 320 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

_____. *A crise de legitimidade política: Não nos representam*. In: *Ruptura. A crise da democracia liberal*. São Paulo: Zahar, 2018, p. 11-28.

DREIFUSS, René Armand. *1964: A Conquista do Estado*. Petrópolis, Vozes, 1981.

FERRAZ, J. D. F.; CAMPOS, L. P. Lugares de memória da ditadura: disputas entre o poder público e os movimentos sociais. *Cadernos De Sociomuseologia*, 55(11), 2018.

FERREIRA, Cristina; COSTA, Leandro Lopes. René Dreifuss e o livro “1964: a conquista do Estado”: estudos sobre a relação entre estado e sociedade. In: *Encontro Regional De História. 100 Anos Da Guerra Do Contestado. Historiografia, Acervos e Fontes*, 15, 2016, Curitiba. Curitiba: UFPR, 2016, p.2-14.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2004.

HARTOG, François. O tempo desorientado. *Tempo e História: “Como escrever a História da França?”*. Anos 90, Porto Alegre, p.7-28, jul. 1997.

HOFFMAN, Felipe Eleutério. *O espaço construído na produção de lugares de memória: Reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma, estudos de caso em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura, 2015.

HOLLANDA, C. B.; ISRAEL, V. P. Panorama das Comissões da Verdade no Brasil: uma reflexão sobre novos sentidos de legitimidade e representação democrática. *Rev. Sociol. Polit.*, v. 27, n. 70, e006, 2019.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Sobre as políticas de justiça e reparação no Brasil. *Insight Inteligência* (Rio de Janeiro), v. 61, p. 100-111, 2013.

_____. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. *Revista brasileira de Ciências Sociais* [online]. 2018, vol.33, n.96.

HUNTINGTON, Samuel. *A terceira onda: a democratização no final do século XX*. São Paulo: Ática, 1994.

HUYSSSEN, Andreas. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

_____. *Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas da memória*. São Paulo: Contraponto, 2014.

IPPDH. *Princípios fundamentais para as políticas públicas sobre lugares de memória*. Buenos Aires: IPPDH, 2012.

JELIN, Elizabeth. Las luchas políticas por la memoria. In: JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madrid: Siglo XXI De España Editores S. A, 2002.

KERCHE, Francisco. As Redes do Conservadorismo Brasileiro: Mapeando a Nova Direita no Youtube. VI Simpósio Internacional Lavits. Salvador, 2019.

LUCCHESI, Anita. Conversas na antessala da academia: o presente, a oralidade e a história pública digital. *História Oral*, v. 17, n. 1, p. 39-69, jan./jun. 2014.

LERNER, Celina. A direita unida em torno de Bolsonaro: uma análise da rede conservadora no Facebook. In: FARIA, Fabiano; MARQUES, Mauro. *Giros à direita: análises e perspectivas sobre o campo líbero-conservador*. Sobral, CE: Sertão Cult, 2020.

MAIA, Tatyana de Amaral; FERNANDES, Ananda Simões. *Anistia, um passado presente?* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2020.

MALERBA, Jurandir. “Os historiadores e seus públicos: desafios ao conhecimento histórico na era digital”. *Revista Brasileira de História*, v.37, n.74, 2017, p.135-154, 2017.

MENEGELLO, Cristina. Patrimônios difíceis (sombrios). In: CARVALHO, Aline; MENEGELLO, Cristina (orgs.). *Dicionário temático de patrimônio: debates contemporâneos*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. O museu de cidade e a consciência de cidade. In: SANTOS, Afonso Carlos Marques dos; KESSEL, Carlos Guimarães; GUIMARAENS, Cêça (org.). *Museus & Cidades*. Livro do Seminário Internacional "Museus e Cidades". Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2003, p. 255-282.

MICHEL, Johann. Podemos falar de uma política do esquecimento? *Revista Memória em Rede*, Pelotas, v.2, n.3, ago.-nov. 2010.

MONTAÑO, Eugenia Allier; CRENZEL, Emilio (coord.). *Las luchas por la memoria en América Latina. Historia reciente y memoria política*. México: Bonilla Artigas Editores: UNAM, Instituto de Investigaciones Sociales, 2015.

NAPOLITANO, Marcos. A ditadura entre a memória e a história. In: *1964 – Histórias do regime militar brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014.

NEIGER, M.; MEYERS, O.; ZANDBERG, E. (Eds). *On Media Memory: Collective Memory in a New Media Age*. London: Palgrave Macmillan, 2011.

NEVES, Deborah Regina Leal. A preservação de lugares controversos: a atuação do órgão de preservação do patrimônio em São Paulo. In: *Anais da IV Jornadas Espacios, lugares y marcas territoriales de la violencia política y la represión estatal*. Buenos Aires, setembro 2013.

_____. *A persistência do passado: patrimônio e memoriais da ditadura em São Paulo e Buenos Aires*. 2014. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

_____. Patrimônio da ditadura. In: CARVALHO, Aline; MENEGELLO, Cristina (orgs.). *Dicionário temático de património: debates contemporâneos*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.

NEVES, Kátia Regina Felipini. *A potencialidade dos lugares da memória sob uma perspectiva museológica processual: um estudo de caso. O Memorial da Resistência de São Paulo*. Dissertação (Mestrado em Museologia), Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2011.

NICOLAU, Jairo. *O Brasil dobrou à direita. Uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

NOLTE, Ernst. O passado que não quer passar: um discurso que pode ser escrito, mas não proferido. *Novos estudos Cebrap*, n. 25, out. 1989.

NORA, Pierre. Entre memória e história: A problemática dos lugares. In: *Projeto História*. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História. São Paulo: PUC-SP, vol. 10, dez. 1993, p 7-28.

PADRÓS, Enrique Serra. Memória e esquecimento das ditaduras de segurança nacional: os desaparecidos políticos. *História em revista*, Pelotas, v. 10, 2004.

PEDRETTI, Lucas. Políticas públicas de promoção aos direitos humanos e reparação psíquica por graves violações de direitos humanos. In: WESTHROP, Amy Jo et al (orgs.) *As Recomendações Da Comissão Nacional Da Verdade: balanços sobre a sua implementação dois anos depois*. Rio de Janeiro: ISER, 2016.

PERLATTO, F. HOLLANDA, C. B. Entre a reconciliação e a justiça: a Lei da Anistia diante das Comissões da Verdade. In: ARAÚJO, Maria Paula; PINTO, Antonio Costa (Org.). *Democratização, memória e justiça de transição nos países lusófonos*. 1ed. Rio de Janeiro; Recife: Autografia; EDUPE, 2017, v. 1, p. 16-30.

PERLATTO, Fernando. Variações do mesmo tema sem sair do tom: imprensa, Comissão Nacional da Verdade e a Lei da Anistia. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 11, n. 27, p. 78-100, maio-ago. 2019.

_____. A destruição de estátuas e as disputas pelos espaços públicos de memória. *Revista Escuta*, p. 1 - 3, 11 jun. 2020.

_____ (2021). A Comissão Nacional da Verdade e a justiça transnacional no Brasil: ditadura, democracia e tempo presente. In: Santos, Paula Borges. *Punir o inimigo*. Justiça política nas ditaduras e nas democracias do século XX. Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa (no prelo).

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v.2, n.3, 1989, p.3-15.

QUEIROZ, A. C. B. As memórias em disputa sobre a ditadura civil-militar na UFRJ: lugares de memória, sujeitos e comemorações. *Tempo*, 27 (1), Jan-Apr 2021.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*. v. 23, n. 45. Rio de Janeiro, jan.-jun. 2010, p. 171-186.

_____. Notas para a compreensão do bolsonarismo. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 1-11, jan.-abr. 2020.

RODEGHERO. C. S. A anistia entre a memória e o esquecimento. *História Unisinos*, vol. 13, nº 2, maio/agosto de 2009.

ROLLEMBERG, Denise. Esquerdas revolucionárias e a luta armada. In: *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ROSA, João Guimarães. *Grande Sertão: Veredas*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANGLARD, Fernanda. A cidade e novos espaços de comunicação: a transformação de locais de tortura em lugares de memória. In: *Anais do XII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación*, 2014, Lima, Peru.

SANTOS, Cecília MacDowell. A justiça ao serviço da memória: mobilização jurídica transnacional, direitos humanos e memória da ditadura. In: SANTOS, C. M.; TELES, E.; TELES, J. A. *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Aderaldo & Rotschild Editores, 2009, volume II.

SOARES, I.; R, QUINALHA. Lugares de memória no cenário brasileiro da justiça de transição. In: *Revista Internacional de Direito e Cidadania*, n. 10, p. 75-86, junho/2011.

TELES, E.; QUINALHA, R. (orgs). *Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, C. M.; TELES, E.; TELES, J. A. *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Aderaldo & Rotschild Editores, 2009, volume II.

TELES, Janaina de Almeida. Ditadura e repressão: locais de recordação e memória social na cidade de São Paulo. *Lua Nova* (96), Set.-Dez. 2015.

TODOROV, Tzvetan. *Los abusos de la memoria*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 2000.

WESTHROP, Amy Jo et al (orgs.) *As Recomendações Da Comissão Nacional Da Verdade: balanços sobre a sua implementação dois anos depois*. Rio de Janeiro: ISER, 2016.

ANEXO

Locais associados a graves violações dos direitos humanos nos relatórios das comissões da verdade selecionadas

IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	CNV	COVE-MG	CEV RIO	CEV SP	CMV SP
DOI-CODI / I EXERCITO	Rio de Janeiro / RJ	Descrição		X		
Hospital Central do Exército (HCE)	Rio de Janeiro / RJ	Descrição		X		
Vila Militar	Rio de Janeiro / RJ	Descrição		X		
Base aérea do Galeão - Sede do CISA	Rio de Janeiro / RJ	Descrição		X		
Oban e DOI-CODI / II Exército	São Paulo / SP	Descrição			X	X
Quartel do 12º Regimento de Infantaria	Belo Horizonte / MG	Descrição	X			
DOPS/MG	Belo Horizonte / MG	Descrição	X			
Casa de São Conrado	Rio de Janeiro / RJ	Descrição		X		
Casa do Ipiranga	São Paulo / SP	Descrição			X	
Delegacia de Furtos e Roubos	Belo Horizonte / MG	Menção	X			
Casa Amarela (G2 - Serviço de Informação da Polícia Militar)	Belo Horizonte / MG	Menção	X			
4ª Companhia de Comunicações do Exército - Colégio Militar	Belo Horizonte / MG	Menção	X			
Penitenciária Feminina Estevão Pinto	Belo Horizonte / MG	Menção	X			
DOPS/GB	Rio de Janeiro / RJ	Menção		X		
Complexo Penitenciário Frei Caneca	Rio de Janeiro / RJ	-		X		
Instituto Penal Talavera Bruce	Rio de Janeiro / RJ	-		X		
Invernada de Olaria	Rio de Janeiro / RJ	Menção		X		

Deops/SP	São Paulo / SP	Menção			X	
Auditoria Militar	São Paulo / SP	-			X	
Presídio Tiradentes	São Paulo / SP	Menção			X	X
Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru)	São Paulo / SP	Menção			X	
Complexo Penitenciário do Estado de São Pulo (Presídio do Hipódromo)	São Paulo / SP	Menção			X	X

Fonte: Elaborado pela autora (2021).